



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO COMUM

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de confecção e instalação de marcenaria planejada para concluir a reforma da Sala de Apoio à Presidência no Térreo Inferior, conforme as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.


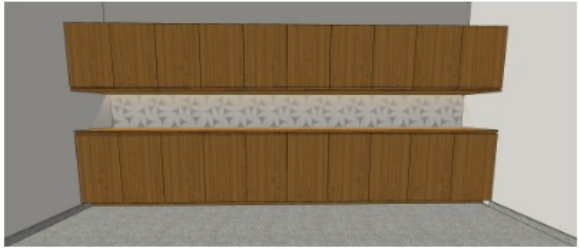
1.2. **NATUREZA:** Por se tratar de fornecimento e instalação de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a presente contratação possui a natureza de **serviço comum**, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021.



1.3. **QUANTITATIVOS:** Os quantitativos estão expressos abaixo e no item 3 deste Instrumento e foram levantados a partir do Estudo Técnico Preliminar (2456234). Os desenhos técnicos apresentados são suficientes para quantificar objetivamente o mobiliário planejado e industrializado necessário.

#### SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MARCENARIA PLANEJADA

#### LOTE ÚNICO

ITEM	AMBIENTE DA SALA DE APOIO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	SALÃO	M1 - PAINEL LISO EM FORMATO "L" COM PORTAS DE CORRER	01	Unidade	
2	SALÃO	M2 - RACK SUSPENSO	01	Unidade	
3	COPA	M3 - ARMÁRIOS SUSPENSO, BAIXO (SOB BANCADA) E PAINEL	01	Conjunto	

					
4	SALA PRESIDÊNCIA	M4 - ARMÁRIO COM MÓDULOS INFERIOR SUPERIOR E	01	Conjunto	

5	SALA PRESIDÊNCIA	M5 - PORTA DE CORRER	01	Unidade	
6	SALÃO/RECEPÇÃO	M6 - PAINEL RIPADO COM PORTA DE CORRER	01	Unidade	

7	RECEPÇÃO	M7 - BALCÃO/BANCADA	2,69	m <sup>2</sup>	
8	BANHEIROS	M8 - PRATELEIRAS	0,72	m <sup>2</sup>	

#### 1.4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.4.2. Possibilidade de prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no interesse da Administração.

#### 1.5. REAJUSTE

1.5.1. Dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

## 2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de mobiliários planejados é necessária para concluir a reforma da Sala de Apoio à Presidência no Térreo inferior, em função da inexecução parcial do contrato pela atual CONTRATADA, objeto do objeto do Documento de Formalização de Demanda (1780307), do Estudo Técnico Preliminar (1791201), do Termo de Referência (1873866) e do Contrato nº 08/25 (1976478);

2.2. A CONTRATADA, responsável pela execução da readequação de espaços no pavimento Térreo Inferior do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incluindo a implantação de uma sala de apoio à Presidência da CLDF, de um banheiro exclusivo para PCD e de uma copa para a sala de reuniões do Plenário, objeto do Contrato nº 8/2025 – PG/CLDF, 1º e 4º Termos Aditivos, concluiu a parte relativa aos serviços de construção civil, porém a parte de marcenaria não foi realizada. Após meses de atraso na reforma e sem expectativa de continuação por parte da CONTRATADA, foi necessária a abertura do processo para rescisão contratual;

2.3. Tendo em vista que os mobiliários possuem características específicas e personalizadas, que o uso de mobiliário padrão da Casa não atende à demanda e que a opção de produção do mobiliário pelo contrato de manutenção predial, utilizando o marceneiro residente, não é viável devido ao alto volume de serviço requerido e a presença de apenas um marceneiro, além do nível de complexidade de tais mobiliários e dos seus acabamentos, optou-se por iniciar uma contratação para a realização da marcenaria planejada, que é mais urgente, para poder permitir o uso da referida sala, que deveria estar pronta desde Agosto de 2025;

2.4. Considerando que o escopo da contratação passada teve sua parte civil finalizada, entende-se não ser viável a convocação do próximo colocado da licitação, devido à mudança de natureza do objeto, em que uma empresa de construção civil provavelmente subcontrataria o serviço de marcenaria planejada, prática comum no mercado. Entretanto, a terceirização do serviço, além de ultrapassar a proporção de 25% do valor total da contratação permitida pela Lei 14.133, enfraqueceria o poder de gerência, controle de qualidade e controle sancionatório, caso necessário, da Administração Pública sobre a atividade fim;

2.5. Pelo fato da parte relativa à reforma propriamente já ter sido finalizada e pelos argumentos levantados no item 2.4, entende-se que para conclusão do remanescente (marcenaria planejada) seja melhor a contratação de empresa especializada em serviços de móveis planejados;

2.6. Os mobiliários deverão seguir o projeto executivo de arquitetura (marcenaria) desenvolvido pela equipe de arquitetura da CLDF;

2.7. Abaixo estão os itens da respectiva demanda, de forma sumária:

- M1 e M2 - PAINEL LISO COM RACK SUSPENSO E PORTAS DE CORRER;
- M3 - ARMÁRIOS E PAINEL MEIA ALTURA PARA COPA;
- M4 - ARMÁRIO COM MÓDULOS;
- M5 - PORTA DE CORRER PARA BANHEIRO;
- M6 - PAINEL RIPADO COM PORTA DE CORRER;
- M7 - BALCÃO DE ATENDIMENTO;
- M8 - PRATELEIRAS;

2.8. Com a presente contratação, espera-se concluir a reforma da Sala de Apoio e permitir o seu uso pelos Deputados Distritais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Devido à unicidade do objeto e à necessidade de seguir determinados padrões de qualidade e de acabamento, a contratação agrupará todos os itens listados em um lote único, o qual deverá ser executado por uma empresa especializada (preço global por lote), a fim de evitar a separação de itens, sob o risco de comprometer a instalação e padronização do conjunto.

#### 3.2. **LOTE ÚNICO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MARCENARIA PLANEJADA**

3.2.1. **Duração do ciclo de vida do objeto:** Segundo alguns fabricantes, se utilizado da forma recomendada, sem contato com umidade, com sobrecarga normal, dentre outros fatores, a vida útil do MDF é de 15 a 20 anos. O MDP têm vida útil um pouco menor, de 10 a 15 anos, mas também apresenta boa durabilidade.

3.2.2. **Descarte ao final do ciclo de vida:** Parte dos objetos adquiridos são constituídos de materiais recicláveis e poderão ser descartados nos EcoPontos presentes nesta Casa Legislativa e destinados à cooperativa de catadores Recicle a Vida. Os demais itens serão destinados conforme o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CLDF.

3.2.3. **Especificações Técnicas, Quantitativos e Requisitos:** As especificações técnicas detalhadas para os itens de marcenaria, incluindo dimensões, materiais e características, juntamente com os quantitativos necessários, encontram-se pormenorizadas neste item 3.2.3, assim como no Anexo I - Projeto de Arquitetura (2509175) e Anexo II - Caderno de Especificações Técnicas (2509178). Os requisitos técnicos descritos deverão ser rigorosamente seguidos pela CONTRATADA.

SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MARCENARIA PLANEJADA

LOTE ÚNICO					
ITEM	AMBIENTE DA SALA DE APOIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA
1	SALÃO	<p>M1 - <u>PAINEL LISO EM FORMATO "L" COM PORTAS DE CORRER</u></p> <p>Painel em MDF BP 18mm amadeirado em formato "L", com duas portas de correr (P3 e P4A) e rodapé de alumínio de 3cm de altura (ou material tecnicamente equivalente).</p>	01	Unidade	<p>Comprimento lado 1: 7,96 m</p> <p>Comprimento lado 2: 2,77m</p> <p>Altura: 2,62</p> <p>Profundidade: 9 cm</p>
2	SALÃO	<p>M2 - <u>RACK SUSPENSO</u></p> <p>Rack suspenso em MDF BP 18mm preto com 4 portas basculantes (ou material tecnicamente equivalente).</p>	01	Unidade	<p>Comprimento: 3,54 m</p> <p>Profundidade: 0,35 m (sem considerar a prof. do painel)</p> <p>Altura: 0,35m</p>

3	COPA	<p><u>M3 - ARMÁRIOS SUSPENSO, BAIXO (SOB BANCADA) E PAINEL</u></p> <p>Armário baixo, sob bancada de granito existente, em MDF BP 18mm amadeirado com portas de abrir, gaveteiros e prateleiras internas, apoiado em base de marcenaria + armário suspenso com envelopamento em MDF BP 15 mm amadeirado e 6 portas de abrir com puxadores em cava em MDF BP preto 15mm + Prateleira em MDF BP 18mm para micro-ondas + Painel em meia altura em MDF BP 18mm amadeirado com rodapé de alumínio de 3cm para revestir meia parede (h=88cm) em bloco de concreto celular (ou materiais tecnicamente equivalentes).</p>	01	Conjunto	<p>Armário baixo/suspenso/painel</p> <p>Comprimento: 4,77 m/ 1,79m/ 3,18 m</p> <p>Profundidade: 0,58-0,27 m/ 0,45m/ 18mm</p> <p>Altura: 0,73 m/ 0,50m/ 0,88m</p>
4	SALA PRESIDÊNCIA	<p><u>M4 - ARMÁRIO COM MÓDULOS INFERIOR E SUPERIOR</u></p> <p>Módulos de armários baixo e suspenso em MDF BP 18mm amadeirados com portas inferiores e superiores, respectivamente, alinhados com fundo em azulejo cerâmico branco (ou material tecnicamente equivalente).</p>	01	Conjunto	<p>Armário baixo/suspenso</p> <p>Comprimento: 4,70m</p> <p>Profundidade: 0,40 m</p> <p>Altura: 0,90 m/0,70 m</p>

5	SALA PRESIDÊNCIA	<p>M5 - <u>PORTA DE CORRER</u></p> <p>Porta de correr/deslizante (espessura apx. 4 cm), com portal e alizar, em MDF BP 18mm (2 chapas) amadeirado com puxador cava (esculpido) e fechadura tipo bico de papagaio.</p>	1	Unidade	<p>Porta/esquadria</p> <p>Comprimento: 0,90 m/ 1,73 m</p> <p>Altura: 2,10 m/ 2,14 m</p>
6	SALÃO/RECEPÇÃO	<p>M6 - <u>PAINEL RIPADO COM PORTA DE CORRER</u></p> <p>Painel ripado em MDF BP 18mm amadeirado (duas chapas prensadas) com encaixe para porta de correr/deslizante (P2) em MDF BP 15mm (2 chapas), com puxador reto e fechadura tipo bico de papagaio. Ripas de 3 cm espaçadas a cada 1cm (ou material tecnicamente equivalente).</p>	01	Unidade	<p>Comprimento: 4,73 m</p> <p>Altura: 2,62 m</p>
7	RECEPÇÃO	<p>M7 - <u>BALCÃO/BANCADA</u></p> <p>Balcão (h=1.10m) em MDF BP 18mm preto + bancada em MDF 18mm preto (h= 75cm) com armário baixo com portas de correr, puxadores concha, fechaduras e prateleiras internas e externas. Conjunto apoiado em sapata niveladora regulável (ou material tecnicamente equivalente).</p>	2,69	m <sup>2</sup>	<p>Comprimento lado 01: 3,00 m</p> <p>Comprimento lado 02: 1,70 m</p> <p>Profundidade: 0,80 m/0,35 m</p> <p>Altura balcão: 1,10 m</p> <p>Altura bancada: 0,75 m</p>
8	BANHEIROS	<p>M8 - <u>PRATELEIRAS</u></p> <p>Prateleiras em MDF BP 18 mm amadeirado com suporte invisível (ou material tecnicamente equivalente).</p>	0,77	m <sup>2</sup>	<p>Comprimento: 1,10 m/ 1,20 m</p> <p>Profundidade: 0,30 m</p>

#### 3.2.4. Generalidades

- Antes da fabricação da marcenaria, deverão ser conferidas as medidas no local para verificar possíveis ajustes necessários, mediante agendamento com o setor responsável (ASTEIA), em até 3 dias úteis contados da emissão da(s) ordem (s) de serviço. Eventuais modificações em relação ao projeto de referência, assim como pormenores executivos (encaixes, soluções de montagem, etc.), são de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão ser apresentadas previamente à fiscalização, que aprovará ou não a solução sugerida;
- É imprescindível a verificação dos desenhos, detalhes e demais características no Projeto de Arquitetura (Anexo I-2509175 ) e no Caderno de Especificações técnicas (Anexo II -2509178);
- Além dos desenhos técnicos, é imprescindível o levantamento pormenorizado do local, considerando variação de pé direito, altura de bancada/balcão de granito instalada, dimensões totais de largura e comprimento das paredes de alvenaria e *drywall*, entre outros;
- Reitera-se a importância da conferência das medidas do local, a fim de checar se há pequenas divergências entre o projeto executivo e o executado pela contratação passada, a fim de evitar impactos em relação à precisão da produção de marcenaria planejada e gerar o risco de retrabalho, o qual deverá ocorrer as custas da CONTRATADA, caso não seja feita a devida verificação das dimensões no recinto;
- Na confecção do mobiliário, quando não especificado outro, os seguintes materiais poderão ser utilizados: MDF, MDP ou material tecnicamente equivalente ou superior;
- Será tolerada variação dimensional (para dimensões totais externas) de, no máximo, 2 cm em relação às medidas de projeto, desde que não incidam fora dos limites ergonômicos e sejam devidamente autorizadas pela CLDF;
- Onde indicado marca, nome de fabricante ou tipo comercial (revestimentos, componentes, etc.), considerar que as indicações servem apenas como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares e equivalentes ou superiores, desde que atendam ao padrão especificado e sejam previamente aprovados pela Fiscalização;
- Não está considerada a medida da altura da sapata, quando houver, na altura especificada no detalhamento dos mobiliários, devendo sua dimensão representar, no mínimo 1cm a mais, e ser regulável;
- O diâmetro da sapata deverá ser dimensionado de modo a não ultrapassar a projeção do mobiliário, permitindo que, uma vez encostadas duas laterais, a sapata não impossibilite o encontro das laterais ou tampos;
- Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, laminados e fitas de borda danificados, deformados ou mal aderidos, parafusos aparentes ou ressaltados, pontos de ferrugem, imperfeições e afins não compatíveis com o aspecto desejado para um produto novo;
- Não serão aceitas peças de MDF ou MDP com faces aparentes sem revestimento (cru) e/ou acabamento;
- Os encabeçamentos com fitas de borda não poderão apresentar ressaltos, rebaixos ou deformações e deverão estar bem aderidos;
- Todo o conjunto do mobiliário deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. NORMAS ABNT

4.1.1. Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como a **NBR 13961 – Móveis para escritório – Armário** e **NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas**, quando não colidirem com as presentes especificações, bem como a **Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia**, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

##### 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As licitantes deverão apresentar para fins de qualificação técnico-operacional um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades de acordo com o objeto, demonstrando que a empresa realizou:

4.2.1.1. Fornecimento e instalação de móveis planejados executados em MDF BP ou material equivalente, com, no mínimo, 18 (dezoito) metros lineares de mobiliário planejado (armários, painéis planejados, dentre outros), com quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do previsto nesta contratação, com complexidade compatível/semelhante ao objeto desta contratação;

4.2.2. Configura-se como complexidade semelhante, descrita nos itens acima, armários com portas com sistema de dobradiça ou de correr, gavetas com sistema de corrediça, bancadas, portas de correr com sistema de trilhos superiores e/ou inferiores, painéis lisos, painéis ripados, entre outros;

4.2.3. Caso os atestados apresentados pelas proponentes possuam unidades de medida diversas da solicitada (metro lineares), será feita, pela equipe técnica que irá analisar os documentos, a conversão e/ou a verificação a partir da indicação das dimensões dos produtos ou outro(s) documento (s) técnico(s) pertinente(s);

4.2.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

4.2.5. As licitantes deverão apresentar Licença de Operação (ou autorização ambiental, se for o caso), expedida pelo Órgão competente da sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação ou Declaração de isenção de licença ambiental (ou isenção de autorização ambiental) de funcionamento, expedida pelo Órgão competente da sede da licitante;

4.2.6. No caso de uso de madeira, recomenda-se que as licitantes apresentem documentos da origem da matéria-prima utilizada na fabricação do material, tais como Documento de Origem Florestal (DOF), Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CERFLOR), Conselho de Manejo Florestal (FSC) ou documentações afins. Todavia, tais documentações não se consubstanciarão em condição para a participação/habilitação na licitação.

#### 4.3. VISTORIA

4.3.1. Para um adequado conhecimento dos padrões solicitados e dos espaços físicos da Câmara Legislativa onde serão entregues/instalados os bens, assim como para uma mais precisa elaboração de sua proposta, recomenda-se que o proponente realize vistoria nas instalações da CLDF, acompanhado por servidor designado pela ASTEA;

Os interessados poderão visitar os locais da entrega/instalação dos bens no endereço desta CLDF, qual seja: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF. As vistorias devem ser agendadas junto à Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - ASTEA, pelo telefone (61) 3348-8559, no horário de 13h às 18h;

4.3.2. Ao término da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no respectivo anexo localizado no item 13 deste Termo de Referência;

4.3.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação ou na cotação eletrônica. Entretanto, a não realização da vistoria técnica representará anuência do proponente de que conhece detalhadamente todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento da realidade do local e dos padrões exigidos para os serviços, além de eventuais dificuldades técnicas não previstas;

4.3.4. Caso a proponente opte por não realizar a vistoria/visita técnica, deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação, o Termo de Renúncia devidamente preenchido, conforme modelo constante no respectivo anexo localizado no item 13 deste Termo de Referência.

#### 4.4. AMOSTRA

4.4.1. A empresa que apresentar a menor oferta será oficialmente convocada pelo agente de contratação para o envio da(s) amostra(s) e/ou apresentação de catálogo, que deverá ser entregue, às suas próprias custas, na Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência da convocação. A entrega deverá ser realizada no endereço desta CLDF, preferencialmente no horário das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira;

4.4.2. Será exigida a apresentação de amostras para avaliação da qualidade do material, da tonalidade de cor e da conformidade com o projeto e padrão existente. Serão exigidas as seguintes amostras:

4.4.2.1. **Peça em painel ripado MDF BP padrão amadeirado** Amostra física, com dimensões totais de, no mínimo, 16x16cm, contendo um recorte de painel ripado no padrão amadeirado. As ripas deverão possuir 3cm de largura, serem espaçadas a cada 1cm e possuir o devido acabamento nas espessuras de todas as peças, conforme especificado no item 06 deste Instrumento. Ref.: MDF BP na cor "Louro Freijó" - ARAUCO ou equivalente.

4.4.3. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na CLDF e não à data de despacho/postagem;

4.4.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido;

4.4.5. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;

4.4.6. O proponente que não apresentar amostra, que apresentá-la fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações, será desclassificado e o subsequente convocado;

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.4.8. As amostras serão analisadas por servidores indicados pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ASTEA) e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas neste Termo de Referência e Anexos;

4.4.9. A reprovação das amostras será fundamentada;

4.4.10. As amostras entregue pela proponente vencedora permanecerá sob a guarda da fiscalização, para que seja utilizada na comparação com o material fornecido no primeiro pedido. A amostra será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto, desde que expressamente solicitado em até 5 (cinco) dias após o referido recebimento;

4.4.11. A partir da data em que for homologado o processo, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente, que poderá retirá-las junto à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ASTEA), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

4.4.12. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

## 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

5.1.1. Trata-se de um serviço de **marcenaria planejada**, que envolve a fabricação de móveis sob medida para um ambiente específico, de acordo com o projeto, considerando suas dimensões exatas, *layout* e as necessidades e preferências;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a confecção dos mobiliários planejados para a Sala de Apoio à Presidência- em consonância com os projetos elaborados pela ASTEA - e, posteriormente, realizar a instalação dos referidos mobiliários e elementos no respectivo ambiente.

5.1.3. Por se tratar de fornecimento e instalação de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a presente contratação possui a natureza de **serviço comum**, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.4. Considerando o valor estimado da aquisição, sugere-se, caso possível, a contratação por **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023. Caberá ao (s) setor (es) competente (s) desta CLDF a análise e a viabilidade contratação por dispensa de licitação. Caso não haja possibilidade, será necessário realizar a referida contratação por pregão eletrônico;

5.1.5. Os itens estão agrupados em lote único, devido à similaridade dos itens (marcenaria planejada sob medida) e à necessidade de padronização de qualidade e acabamento. Portanto, o lote deverá ser executado por uma empresa especializada (preço global por lote), a fim de evitar a separação de itens, sob o risco de comprometer a instalação do conjunto;

5.1.6. O agrupamento em lotes se justifica pela economia de escala, pela redução de custos de gestão de um menor número de contratos, pela possibilidade de se economizar com transportes das mercadorias ao comprar os itens do mesmo fornecedor e, também, para evitar o risco relativo à diferenciação do conjunto.

5.1.7. As propostas dos proponentes deverão seguir o Modelo de Proposta de Preços, consoante anexo localizado no item 13 deste Termo de Referência.

### 5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2.1. O critério de julgamento do processo será do tipo menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2.2. Na formação do preço das propostas dos proponentes, não poderão ser utilizados custos unitários superiores aos dos custos unitários de referência e o preço global somente poderá ser igual ou menor do que o preço de referência;

5.2.3. A adjudicação **não** será realizada por preços superiores aos valores estimados;

5.2.4. As propostas encaminhadas deverão seguir o Modelo de Proposta de Preços, consoante ANEXO V deste instrumento.

## 6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

SE APLICA.

Justificativa: Não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, o quantitativo está definido previamente e não há previsão de entregas parcelas.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1.1. O prazo para execução do objeto da presente contratação será de 60 dias corridos partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro ilustrado abaixo:

EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	1ª ETAPA	2ª ETAPA
	ATÉ 30 DIAS CORRIDOS DA O.S	ATÉ 60 DIAS CORRIDOS DA O.S (ATÉ 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DA ETAPA ANTERIOR)
	(soma total dos valores dos itens da entrega)	(soma total dos valores dos itens da entrega)
	Entrega dos itens 01, 02, 05 e 06.	Entrega dos itens 03, 04, 07 e 08.

No caso de medição relativa à segunda etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

7.1.2. Conforme cronograma físico-financeiro, a entrega e a montagem deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual englobará todo o serviço de confecção e instalação de marcenaria planejada (itens de 01 a 08), na Sala de Apoio à Presidência, localizada no pavimento Térreo Inferior do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, Brasília/DF, CEP 70.094-902;

7.1.3. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com a ASTEA, por meio do telefone (61) 3348-8559, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para agendamento da instalação/entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.1.4. Todos os materiais deverão ser novos e de qualidade, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo e demais anexos;

7.1.5. Não serão aceitos serviços e materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.6. Por ocasião da entrega, os materiais/produtos deverão estar devidamente embalado e acondicionado;

7.1.7. Os produtos, ainda que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização e/ou testes;

7.1.8. Os produtos serão recebidos pela CLDF, a qual emitirá, após a montagem dos respectivos armários, painéis e demais mobiliários, comprovante de **recebimento provisório**, relacionando os produtos recebidos e eventuais correções, se necessárias;

7.1.9. A verificação, bem como os testes de funcionamento dos itens, ficará a cargo dos servidores da CLDF;

7.1.10. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido das seguintes formas:

7.1.10.1. **Provisoriamente**, realizado pela FISCALIZAÇÃO, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários:

7.1.10.1.1. O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá as seguintes fases:

I - Entrega e instalação dos serviços/produtos/materiais, por parte da CONTRATADA, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.1 acima;

II - Análise da conformidade dos serviços/produtos/materiais após a efetivação da entrega;

III – Emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou necessidade de eventuais correções/substituições, em até 3 dias após concluída a análise da fase II, com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, seus anexos e na amostra apresentada, quando for o caso.

7.1.10.2. **Definitivamente**, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

7.1.10.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.1.10.3. Em caso de indicação de apenas um Fiscal para acompanhamento da contratação, os recebimentos disposto nos subitens 7.1.11.1 e 7.1.11.2 serão realizados apenas por ele.

7.1.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo e/ou repará-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.12. A emissão do comprovante de **recebimento definitivo** será realizada por servidores da CLDF;

7.1.13. O pagamento ficará condicionado à emissão do recebimento definitivo;

7.1.14. Os mobiliários, quando entregues embalados, deverão estar protegidos (principalmente quinas e arestas) e conter a identificação visível e facilmente identificável do fabricante e conteúdo;

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido durante o prazo estabelecido na respectiva garantia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material;

7.1.16. Todo e qualquer ônus relacionado à entrega do material, incluindo o frete, será de total responsabilidade da empresa vencedora ou da transportadora contratada. Além disso, caberá à empresa realizar a movimentação dos materiais

até o depósito do Setor de Patrimônio, fornecendo a mão de obra necessária para viabilizar o transporte, quando necessário.

## 7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. É vedada a subcontratação devido à unicidade do objeto licitado, em que as diferentes unidades da marcenaria planejada precisam seguir a mesma linguagem de padronização, qualidade e acabamento.

## 7.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura, na forma do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O prazo estabelecido no subitem acima não se aplica nos casos em que a CONTRATADA optar pela modalidade seguro garantia. Nesse caso, a prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

## 7.4. GARANTIA DO OBJETO:

7.4.1. O prazo de garantia dos produtos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem, contados do recebimento definitivo do objeto;

7.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá complementar a garantia pelo tempo restante;

7.4.3. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de comunicação feita pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os produtos/materiais que apresentarem defeitos.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.2. Encaminhar o contrato/nota de empenho/ordem de serviço à CONTRATADA, juntamente com a Ordem de serviço, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro;

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.1.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento e a montagem, observando os padrões de qualidade exigidos e especificações exigidas pela CLDF;

8.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento;

8.1.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;

8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.8. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;

8.1.9. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos e serviços prestados;

8.1.11. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega e montagem dos itens;

8.1.12. Rejeitar, formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.14. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento e a

montagem de todo material na forma especificada;

8.2.2. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

8.2.3. Revisar e detalhar, em conjunto com a comissão fiscalizadora ou fiscal do contrato, o Cronograma de Execução do serviço objeto desta contratação;

8.2.4. Promover a execução dos serviços, no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações;

8.2.5. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.7. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

8.2.8. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

8.2.9. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto;

8.2.10. Reparar ou substituir, por sua conta, as parte afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia;

8.2.11. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da CONTRATADA;

8.2.12. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.2.13. Entregar as peças e componentes nas condições e no prazo recomendável nesse Termo de Referência;

8.2.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

8.2.15. Manter, durante a entrega do produto até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em conformidades com a legislação em vigor;

8.2.16. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CLDF;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante, ou a terceiro;

8.2.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, tributos e impostos resultantes desse serviço;

8.2.19. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

8.2.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.21. Retirar, nos termos da notificação da FISCALIZAÇÃO, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que não for aceito, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados;

8.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CLDF, inclusive decorrente de ações e sentenças judiciais e problemas de liquidez da contratada e subcontratados, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CLDF autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.23. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.24. Paralisar, por determinação da CLDF, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.28. Submeter previamente, por escrito, à CLDF, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

8.2.30. Cumprir rigorosamente os preceitos estabelecidos nas Normas de Segurança do Trabalho do MTE, no que couber (disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>);

- 8.2.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CLDF;
- 8.2.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.33. Atender às solicitações da CLDF quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.2.34. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Gestor do Contrato ou da FISCALIZAÇÃO, as sobras de materiais decorrentes da realização de serviços, devendo apresentá-los ao Fiscal para avaliação de reaproveitamento, recolhimento ao depósito indicado pela CONTRATANTE ou descarte definitivo;
- 8.2.35. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o serviço e o fornecimento de material na forma especificada;
- 8.2.36. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, juntamente com demais documentos, correspondente ao serviço realizado, após a conclusão da Ordem de serviço;
- 8.2.37. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.2.38. Entregar, às suas expensas, no local indicado pela CONTRATANTE, os materiais que serão utilizados nos serviços;
- 8.2.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.40. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.2.41. Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO, que serão formuladas por escrito e entregues à CONTRATADA;
- 8.2.42. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, ocorrência anormal ou acidente verificado no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.43. Comunicar à CONTRATANTE eventuais divergências entre projetos, desenhos, especificações escritas e demais casos para que a FISCALIZAÇÃO resolva e/ou encaminhe à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.44. A CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos e pelos materiais instalados e substituídos durante a realização dos serviços, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 8.2.45. É de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer anotação na nota fiscal ou fatura;
- 8.2.46. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.46.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

### 8.3. FISCALIZAÇÃO

- 8.3.1. A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidores designados pela ASTEA;
- 8.3.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, tomando todas as providências necessárias para o seu cumprimento, consideradas as disposições deste Termo de Referência;
- 8.3.3. Caso os materiais apresentem falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA poderá ensejar aplicação de sanção administrativa;
- 8.3.4. A análise de conformidade dos materiais e serviços será exercida por servidores técnicos da ASTEA;
- 8.3.5. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 62.598,49 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo e memória de cálculo constante do Mapa de Preços (SEI nº 2506480).

SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MARCENARIA PLANEJADA						
ITEM	AMBIENTE DA SALA DE APOIO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALÃO	M1 - PAINEL LISO EM FORMATO "L" COM PORTAS DE CORRER	01	Unidade	R\$ 9.638,24	R\$ 9.638,24
2	SALÃO	M2 - RACK SUSPENSO	01	Unidade	R\$ 3.424,75	R\$ 3.424,75
3	COPA	M3 - ARMÁRIOS SUSPENSO, BAIXO (SOB BANCADA) E PAINEL	01	Conjunto	R\$ 10.559,71	R\$ 10.559,71
4	SALA PRESIDÊNCIA	M4 - ARMÁRIO COM MÓDULOS INFERIOR E SUPERIOR	01	Conjunto	R\$ 11.246,77	R\$ 11.246,77
5	SALA PRESIDÊNCIA	M5 - PORTA DE CORRER	1	Unidade	R\$ 1.699,44	R\$ 1.699,44
6	SALÃO/RECEPÇÃO	M6 - PAINEL RIPADO COM PORTA DE CORRER	01	Unidade	R\$ 17.766,51	R\$ 17.766,51
7	RECEPÇÃO	M7 BALCÃO/BANCADA	2,69	m <sup>2</sup>	R\$ 2.848,51	R\$ 7.662,49
8	BANHEIROS	M8 - PRATELEIRAS	0,72 (equivalente a 2 unid.)	m <sup>2</sup>	R\$ 834,14	R\$ 600,58
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 62.598,49</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Programa de Trabalho: 01.122.8204.1006.0001- "REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIF. SEDE"; Elemento de despesa 44.90.51 - Obras e Instalações;

10.2. A aquisição está em consonância com o Objetivo Estratégico 12 – Estrutura, que consiste em "assegurar a estrutura física e de segurança pessoal e predial, em condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais", conforme previsão contida no Planejamento Estratégico Institucional - PEI CLDF 2030.

## 11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento de cada etapa, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o Cronograma físico- financeiro e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as aferições efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. No caso de medição relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

11.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CLDF;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso.

11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como não for possível acessar as certidões por meio dos sítios oficiais, a CONTRATADA deverá entregar as certidões correspondentes, em até 05 dias úteis;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

11.6. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.8. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 12.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 12.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 12.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 12.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 12.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 12.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII - O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 12.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

12.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

12.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

12.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

12.8. As sanções previstas no subitem 12.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 12.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As infrações definidas no subitem 12.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 12.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

12.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

- I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
- II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV – a reincidência;
- V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;
- VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

12.14. Para efeito de reincidência:

- I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;
- III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

- I – não for reincidente;
- II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III – reparar o dano antes do julgamento;
- IV – confessar a autoria da infração.

12.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

12.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 12.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.19. O disposto no subitem 12.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

### 13. ANEXOS

- 13.1. **ANEXO I** - Projeto de Arquitetura (2509175);
- 13.2. **ANEXO II** - Caderno de Especificações Técnicas (2509178);
- 13.3. **ANEXO III** - Atestado de Vistoria (visita técnica);
- 13.4. **ANEXO IV** - Termo de Renúncia de Vistoria (visita técnica);
- 13.5. **ANEXO V** - Modelo de Propostas de preços.

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou, nesta  
data, VISITA TÉCNICA para conhecimento dos padrões requeridos  
e da situação existente no edifício-sede da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal (CLDF), em conformidade com o indicado no  
Termo de Referência, na pessoa de seu Representante Legal ou  
Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do número do documento de identidade ou registro  
profissional \_\_\_\_\_, o(a) qual subscreve o presente.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da CLDF

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou Responsável Técnico

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do número do documento de identidade ou registro  
profissional \_\_\_\_\_, indicado expressamente como  
seu representante, declara que as informações contidas no Caderno  
de Especificações e Desenho Técnico, anexos ao Termo de  
Referência e ao Edital, são suficientes para conhecimento dos  
padrões requeridos e da situação existente no edifício-sede da  
Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e que se  
responsabiliza pela dispensa de realização da vistoria prévia.  
Declara, ainda, que, apesar de sua renúncia, foi concedido o acesso  
às dependências do edifício da CLDF, por meio de cláusula expressa  
no Edital.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MARCENARIA PLANEJADA**

ITEM	AMBIENTE DA SALA DE APOIO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	SALÃO	M1 - PAINEL LISO EM FORMATO "L" COM PORTAS DE CORRER	01	Unidade	R\$	R\$
2	SALÃO	M2 - RACK SUSPENSO	01	Unidade	R\$	R\$
3	COPA	M3 - ARMÁRIOS SUSPENSO, BAIXO (SOB BANCADA) E PAINEL	01	Conjunto	R\$	R\$
4	SALA PRESIDÊNCIA	M4 - ARMÁRIO COM MÓDULOS INFERIOR E SUPERIOR	01	Conjunto	R\$	R\$
5	SALA PRESIDÊNCIA	M5 - PORTA DE CORRER	1	Unidade	R\$	R\$
6	SALÃO/RECEPÇÃO	M6 - PAINEL RIPADO COM PORTA DE CORRER	01	Unidade	R\$	R\$
7	RECEPÇÃO	M7 - BALCÃO/BANCADA	2,69	m <sup>2</sup>	R\$	R\$
8	BANHEIROS	M8 - PRATELEIRAS	0,72 (equivalente a 2 unid.)	m <sup>2</sup>	R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
-----------------------------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS TEIXEIRA TAMBARA** - Matr. 24567, Fiscal Técnico(a), em 09/02/2026, às 19:23, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FONTES RODRIGUES PANERAI** - Matr. 22705, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 09/02/2026, às 19:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



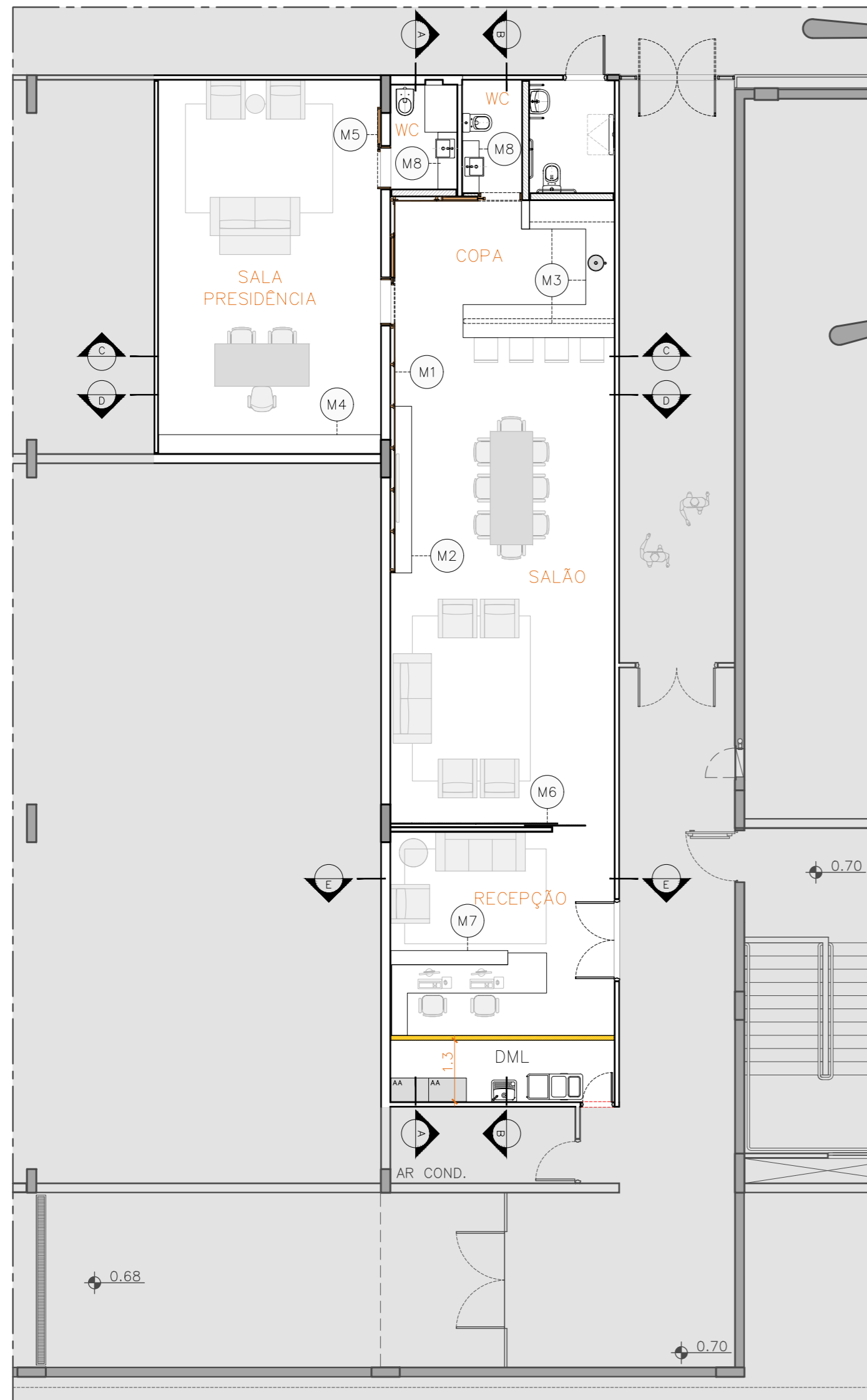
Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUCAS SANTOS FLORES** - Matr. 24401, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 10/02/2026, às 12:04, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



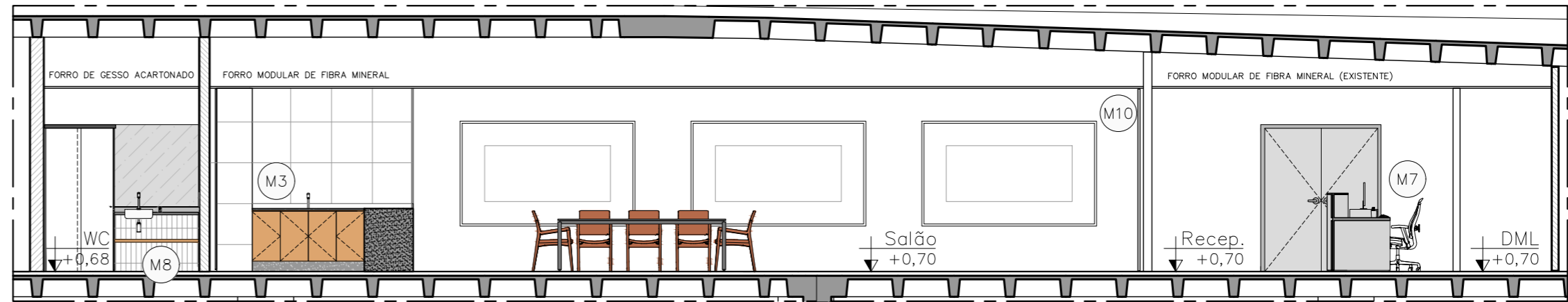
Documento assinado eletronicamente por **BAIRON EMILIANO PEREIRA DA SILVA** - Matr. 22698, Chefe da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, em 10/02/2026, às 14:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



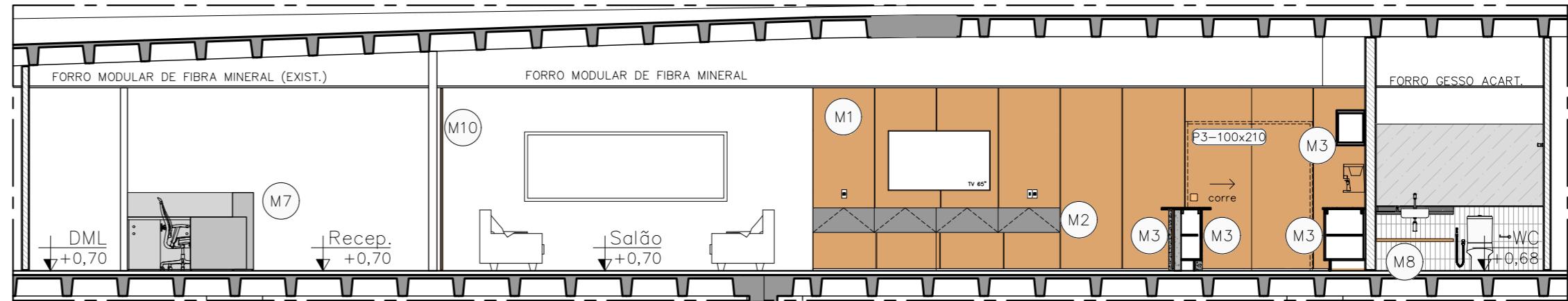
A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 Código Verificador: 2525398 Código CRC: 09BD85F6.



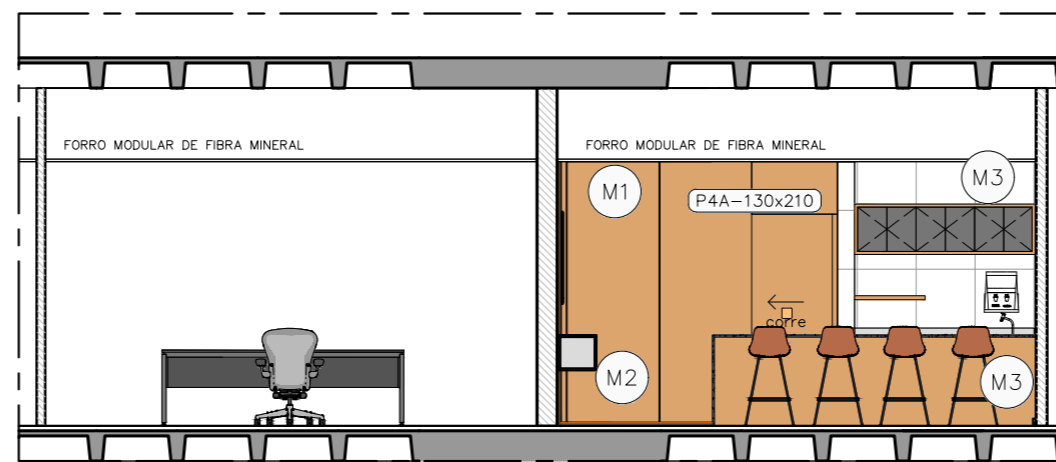
1 MAPA CHAVE  
ESCALA 1:100



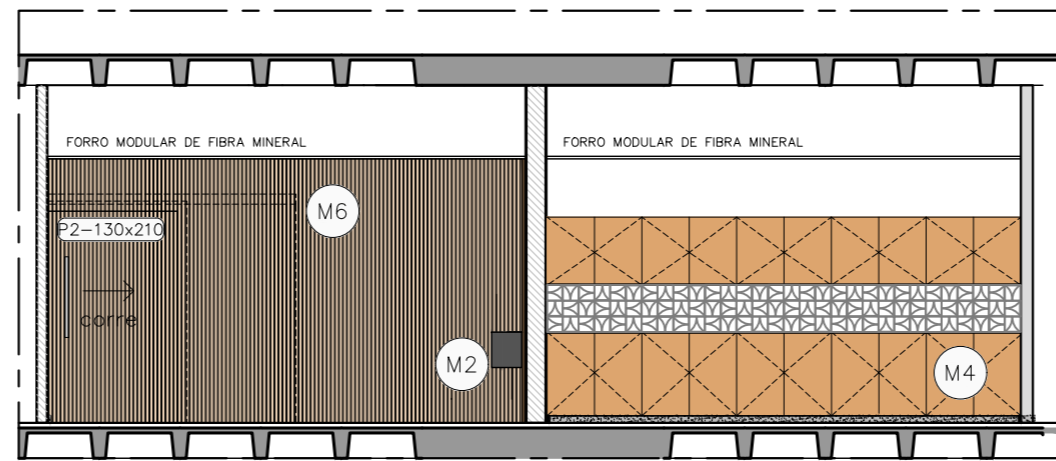
2 CORTE AA  
ESCALA 1:75



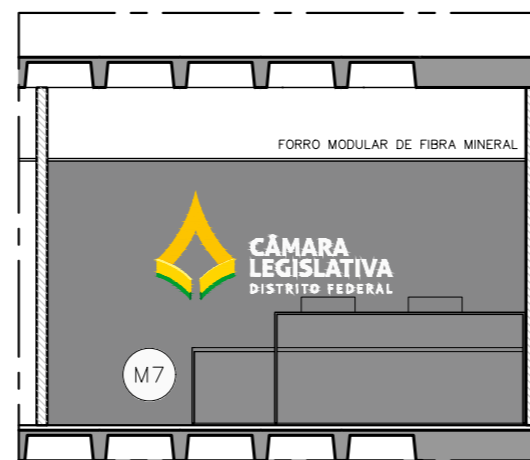
3 CORTE BB  
ESCALA 1:75



4 CORTE CC  
ESCALA 1:75



5 CORTE DD  
ESCALA 1:75



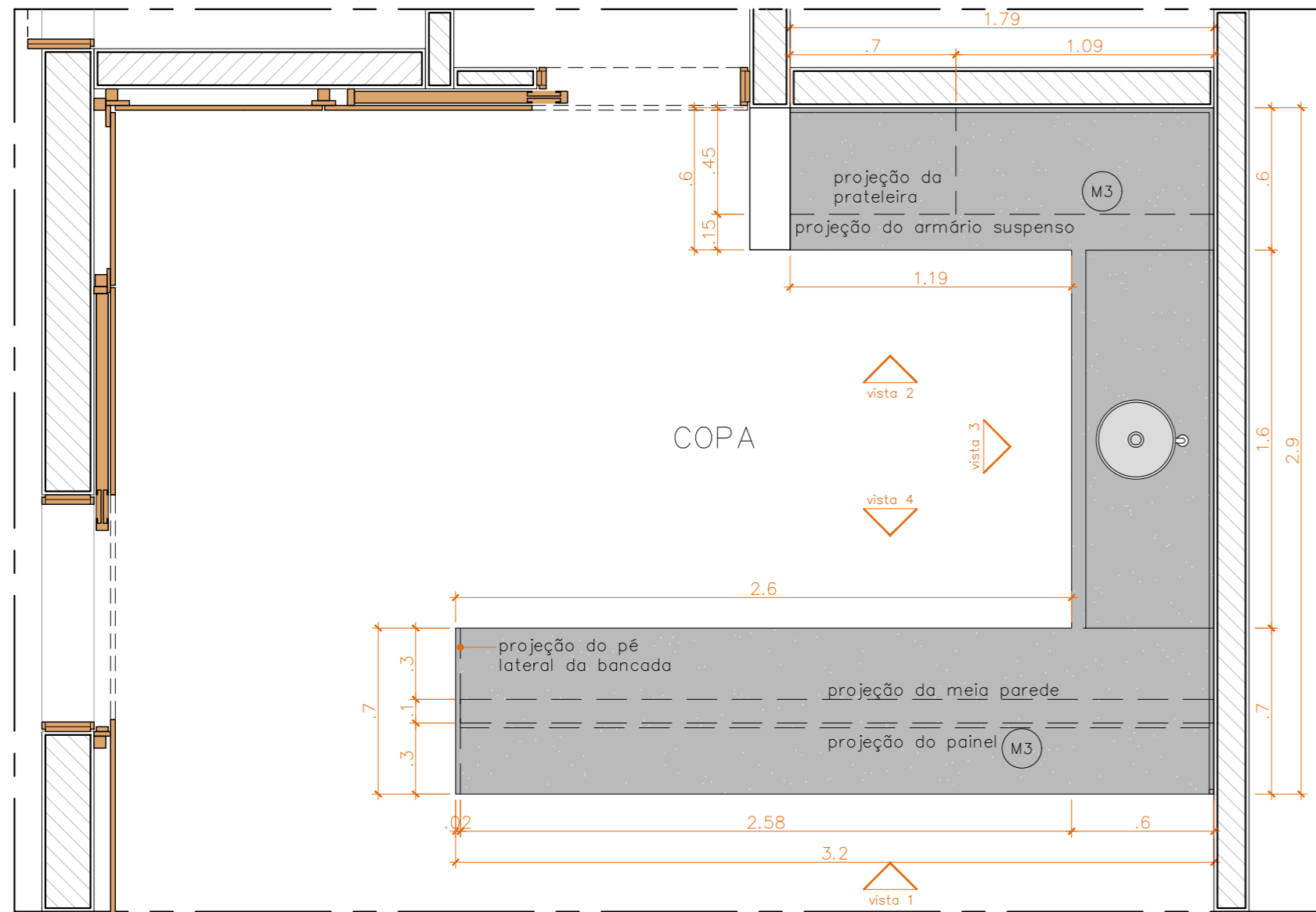
6 CORTE EE  
ESCALA 1:75

LEGENDA:

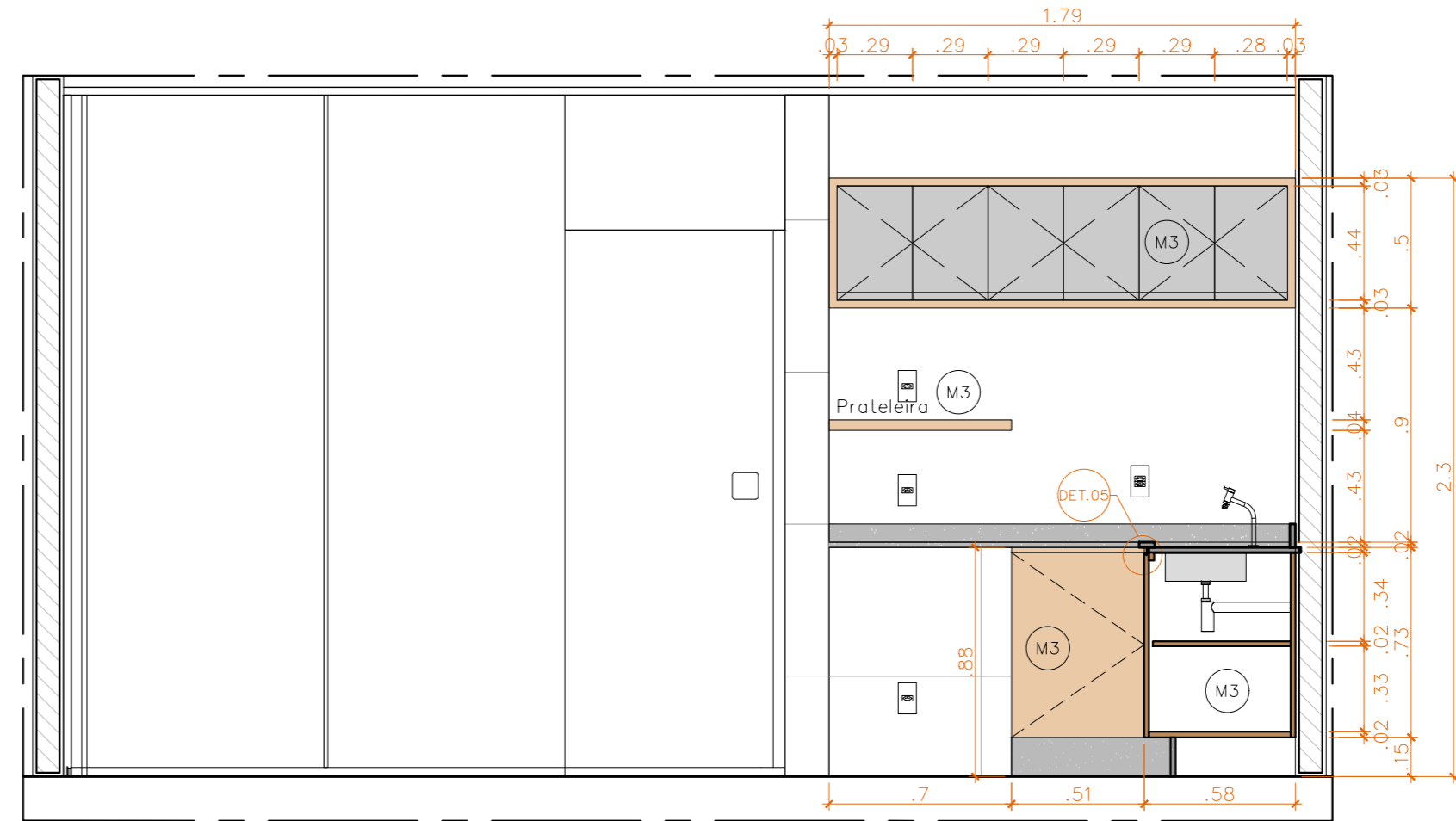
- M1 PAINEL EM MDF BP 18mm AMADEIRADO EM FORMATO "L", COM DUAS PORTAS DE CORRER (P3 E P4A) E RODAPÉ DE ALUMINIO DE 3CM DE ALTURA.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- M2 RACK SUSPENSO EM MDF BP 18mm PRETO, FIXADO DIRETAMENTE NA PAREDE, COM 4 PORTAS BASCULANTES.  
REFERÊNCIA: MDF BP BP PRETO, LINHA ORIGINAL - DURATEX OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- M3 ARMÁRIO BAIXO, SOB BANCADA DE GRANITO EXISTENTE, EM MDF BP 18mm AMADEIRADO COM PORTAS DE ABRIR, CAVETEIRAS E PRATELEIRAS INTERNAS, APOIADO EM BASE DE MARCENARIA.  
ARMÁRIO SUSPENSO COM ENVELOPAMENTO EM MDF BP 15 MM AMADEIRADO E 6 PORTAS DE ABRIR, COM PUXADORES EM CAVA, EM MDF BP PRETO 15mm  
PRATELEIRA PARA MICROONDAS EM MDF BP 18mm AMADEIRADO.  
PAINEL EM MEIA ALTURA EM MDF BP 18mm AMADEIRADO, COM RODAPÉ DE ALUMINIO DE 3CM, PARA REVESTIR MEIA PAREDE (H=88CM) EM BLOCO DE CONCRETO CELULAR.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- M4 MÓDULOS DE ARMÁRIOS BAIXO E SUSPENSO EM MDF BP 18mm AMADEIRADOS COM PORTAS INFERIORES E SUPERIORES, RESPECTIVAMENTE, ALINHADOS COM FUNDO EM AZULEJO CERÂMICO BRANCO  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- M5 PORTA DE CORRER/DESILZANTE (ESPESSURA APX. 4 CM), COM PORTAL E ALIZAR, EM MDF BP 18mm (2 CHAPAS) AMADEIRADO COM PUXADOR CAVA (ESCULPIDO).  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- M6 PAINEL RIPADO EM MDF BP 18mm AMADEIRADO (DUAS CHAPAS PRENSADAS) COM ENCAIXE PARA PORTA DE CORRER/DESILZANTE (P2) EM MDF BP 15mm (2 CHAPAS), COM PUXADOR RETO, RIPAS DE 3 CM ESPAÇADAS A CADA 1CM  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- M7 BALCÃO (H=1.10m) EM MDF BP 18mm AMADEIRADO + BANCADA EM MDF 18mm PRETO (H= 75cm), COM ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER (PUXADOR E FECHADURA METÁLICAS) E PRATELEIRAS, CONJUNTO APOIADO EM SAPATA NIVELADORA REGULÁVEL.  
REFERÊNCIA: MDF BP BP PRETO, LINHA ORIGINAL - DURATEX OU EQUIVALENTE.
- M8 PRATELEIRA EM MDF BP 18 mm AMADEIRADO COM SUPORTE INVISÍVEL.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- P2-130x210 PORTA DE CORRER/DESILZANTE IMITIZADA EM MDF BP 18mm AMADEIRADO (2 CHAPAS), COM PUXADOR RETO E FECHADURA TIPO BICO DE PAPAÍAGAO, RIPAS DE 3cm ESPAÇADAS A CADA 1cm (MESMO PADRÃO DO PAINEL).  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO-ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. PUXADOR INOX 304, MODELO BARRA CHATO RETO 80CM\* OU EQUIVALENTE.
- P3-100x210 PORTA COM FOLHA DE CORRER POR TRÁS DO PAINEL DE MDF. FOLHA 100x210 CM, COM ESPESSURA APROX. DE 4CM. BATENTE EM MDF (E= 36MM) CONFORME DETALHE. PUXADOR EM CAVA (ESCULPIDO) CONFORME DETALHE.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO-ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
- P4A-130x210 PORTA DE CORRER/DESILZANTE (ESPESSURA APX. 4 cm), COM PORTAL E ALIZAR, EM MDF BP 18mm AMADEIRADO (2 CHAPAS), CORRENDO POR TRÁS DO PAINEL DE MDF BP 18mm COM PUXADOR CAVA (ESCULPIDO) E FECHADURA TIPO BICO DE PAPAÍAGAO.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

	Interessado	Local	ARQ	
	Presidência	Térreo Inferior	PE	R00
	Projeto	Marcenaria Sala de Apoio		
Responsável Técnico	Mapa Chave e Cortes		001	
ASTEA/DAF	Folha	Unidade	Escala	Data
Prça Municipal, Qd.2, Lt.5 Brasília/DF	A2	m	Indicada	09/01/2026
	Arquivo	Sala de Apoio-MARCNARIA-PE-82MP.dwg		

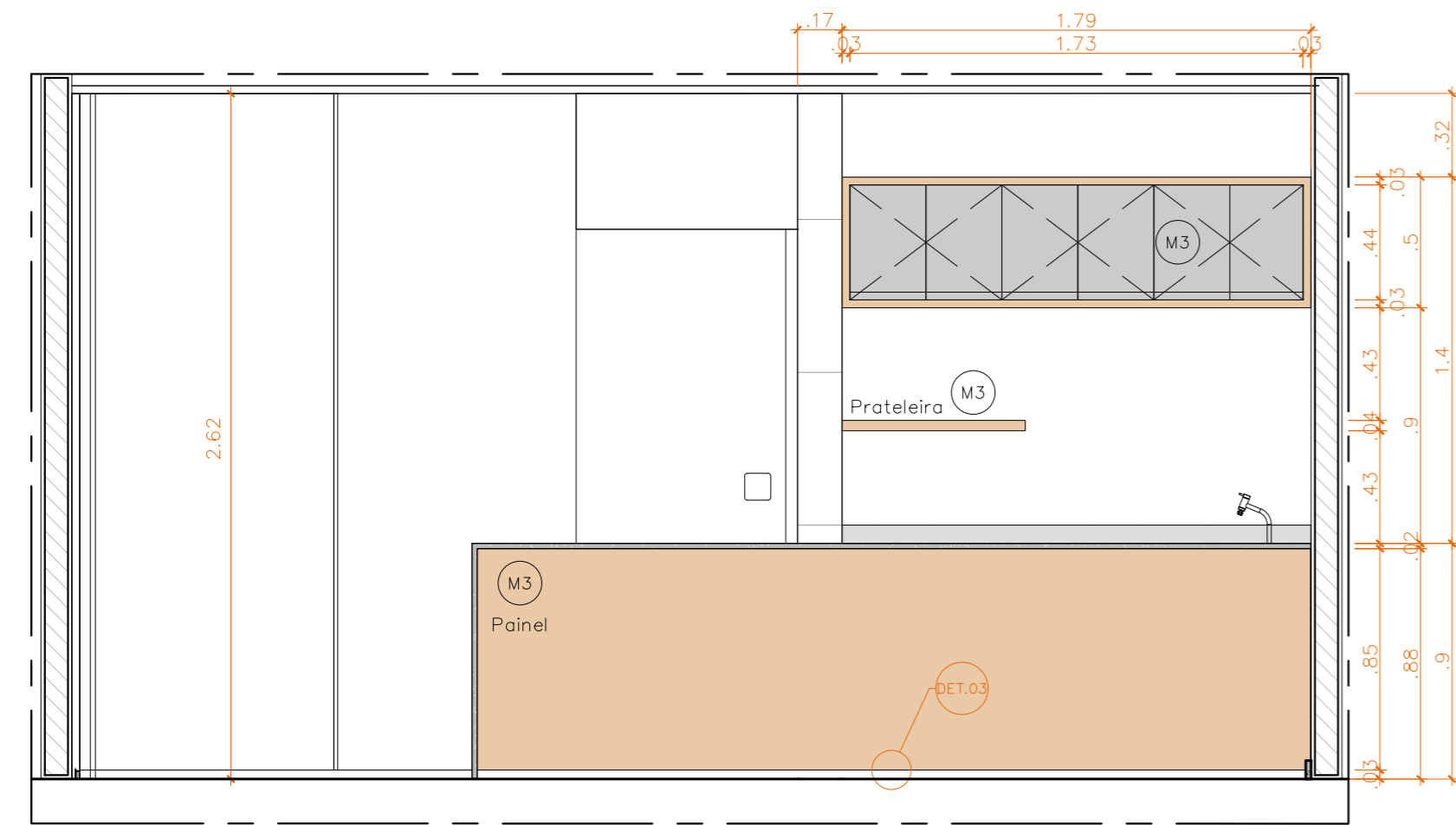




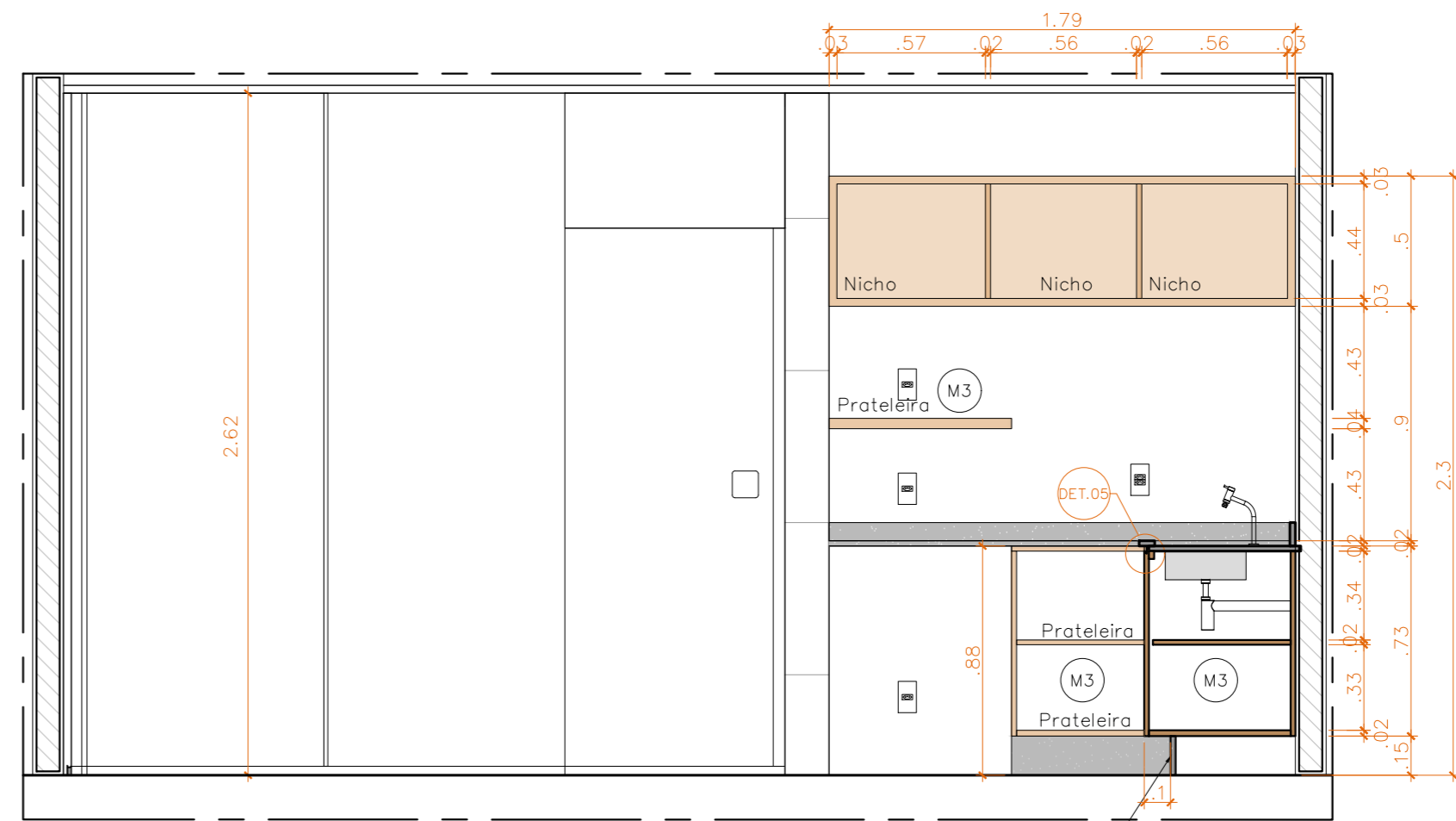
1 M3 – Planta baixa  
ESCALA 1:25



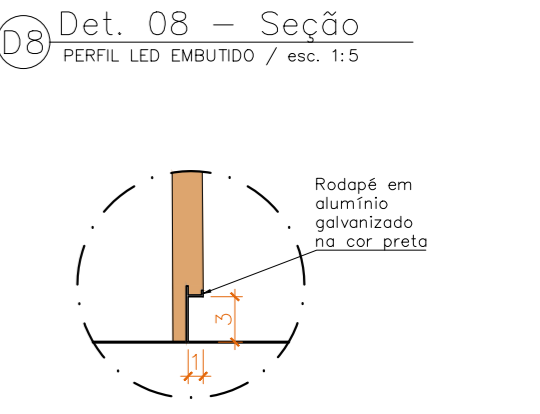
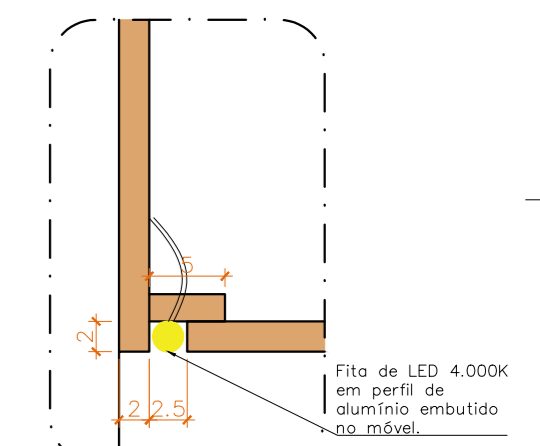
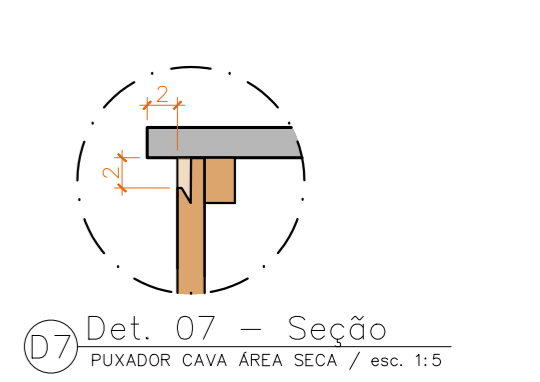
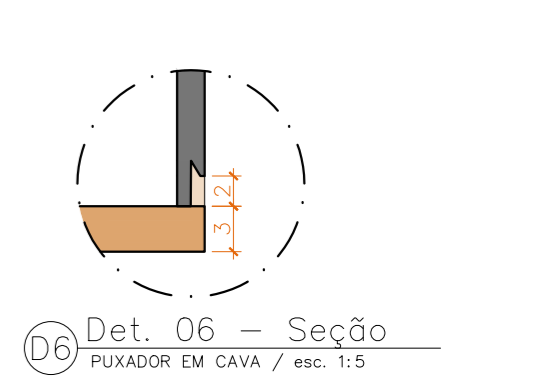
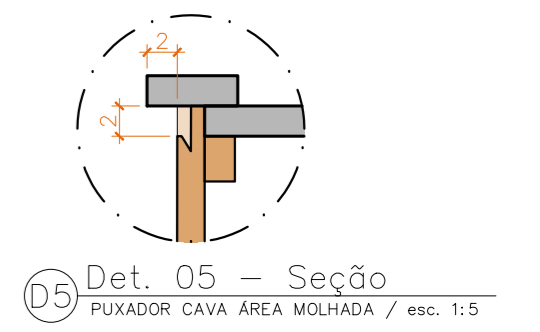
3 M1 – Vista 2 (Exterior)  
ESCALA 1:25



2 M1 – Vista 1  
ESCALA 1:25



4 M1 – Vista 2 (Interior)  
ESCALA 1:25



\*Medidas em centímetros

**LEGENDA**

**M3** ARMÁRIO BAIXO, SOB BANCADA DE GRANITO EXISTENTE, EM MDF BP 18mm AMADEIRADO COM PORTAS DE ABRIR, GAVETEIROS E PRATELEIRAS INTERNAS, APOIADO EM BASE DE MARCENARIA.

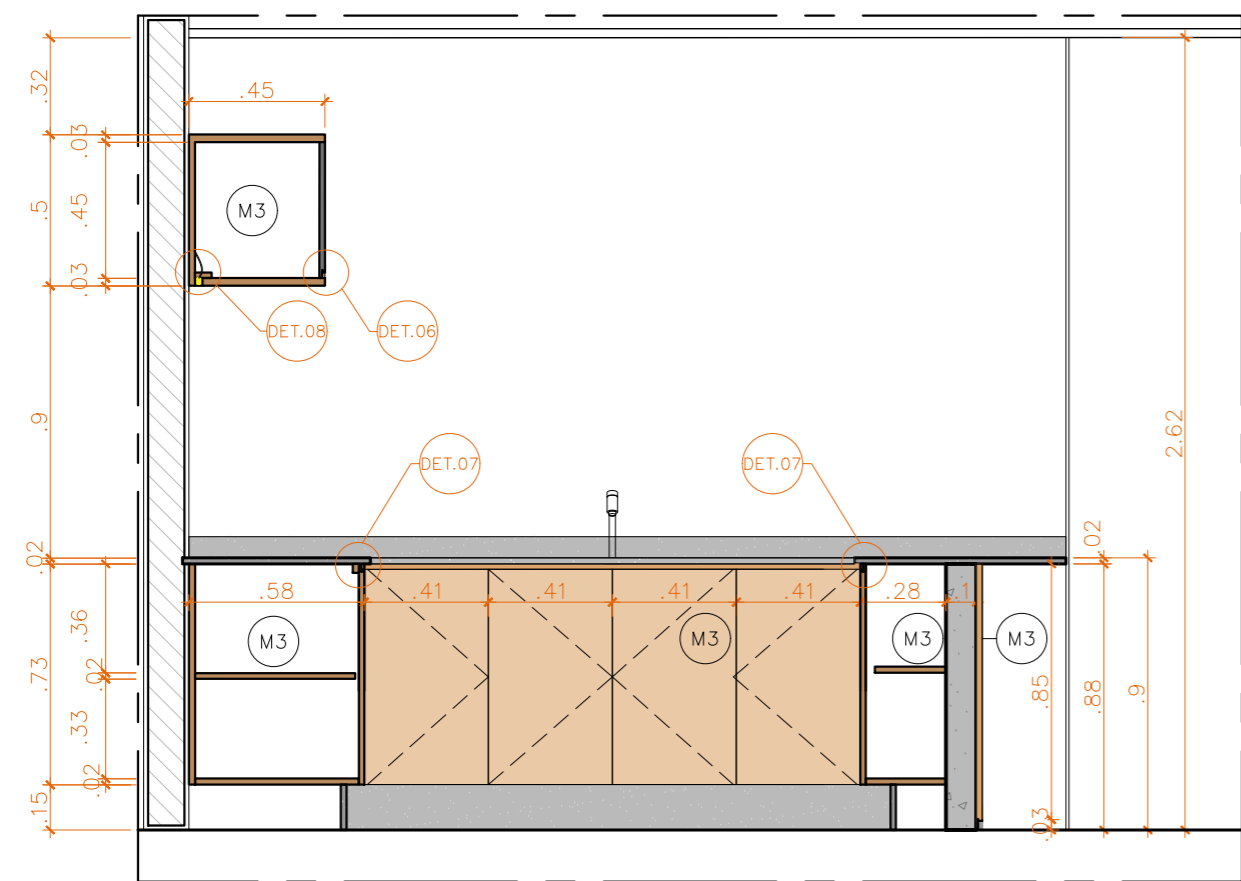
ARMÁRIO SUSPENSO COM ENVELOPAMENTO EM MDF BP 15 MM AMADEIRADO E 6 PORTAS DE ABRIR, COM PUXADORES EM CAVA, EM MDF BP PRETO 15mm

PRATELEIRA PARA MICROONDAS EM MDF BP 18mm AMADEIRADO.

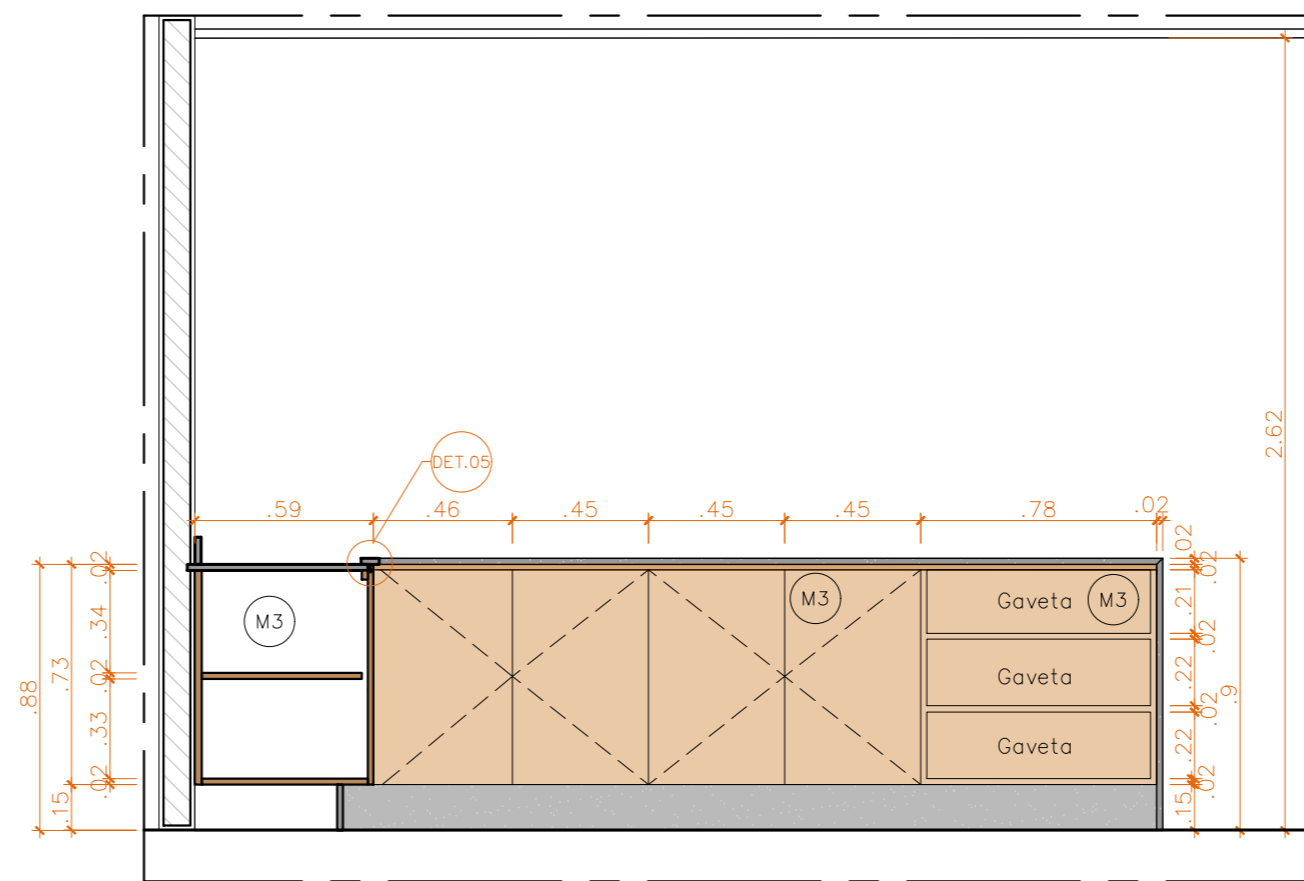
PAINEL EM MEIA ALTURA EM MDF BP 18mm AMADEIRADO, COM RODAPÉ DE ALUMÍNIO DE 3CM, PARA REVESTIR MEIA PAREDE (H=88CM) EM BLOCO DE CONCRETO CELULAR.

REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREJÓ, LINHA PORO – ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/MDF BP PRETO, LINHA ORIGINAL – DURATEX OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

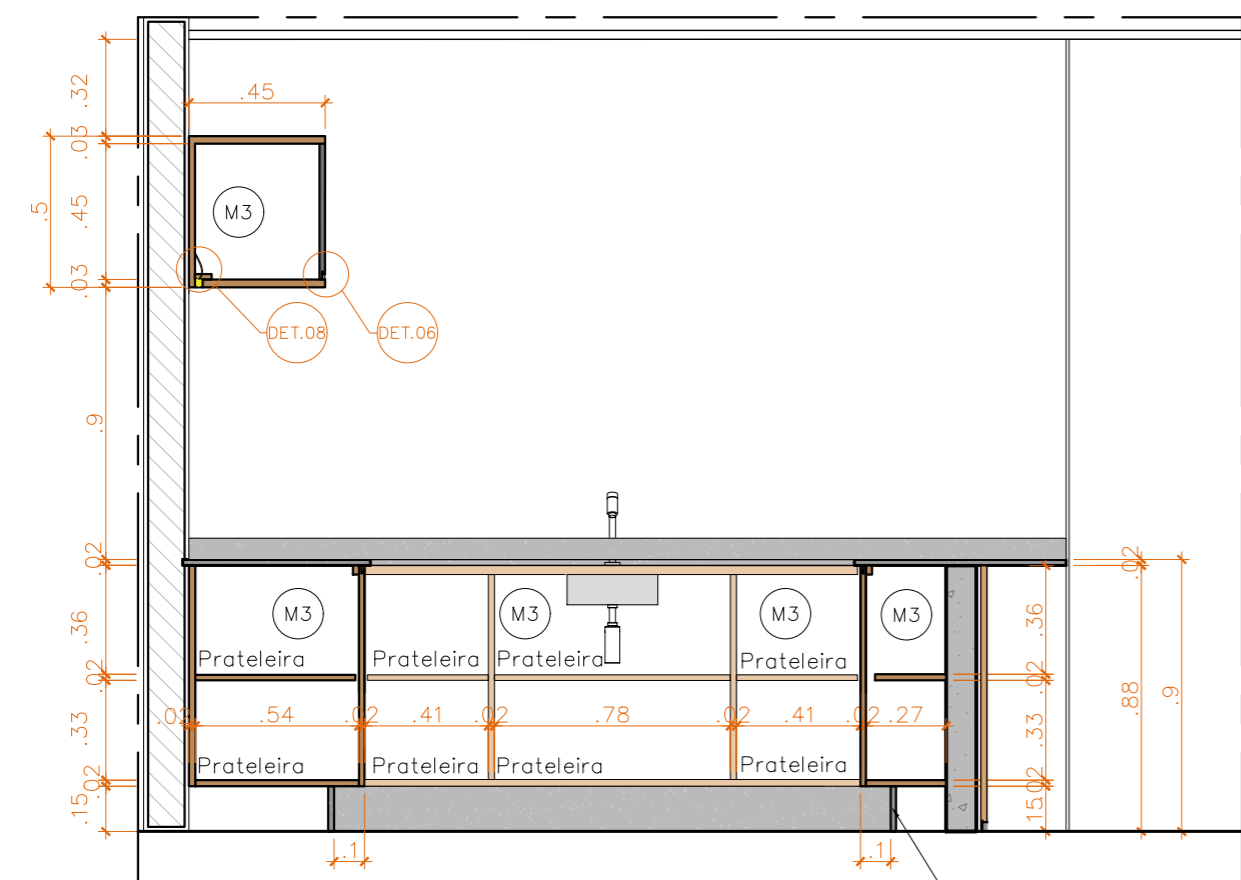
	Interessado	Local	ARQ	
	Presidência	Térreo Inferior	PE	R00
	Projeto	Marcenaria Sala de Apoio	003	
Responsável Técnico	Det. M3 (Copa)			
ASTEA/DAF	Folha	Unidade	Escala	Data
Prçaço Municipal, Qd.2, Lt.5 Brasília/DF	A2	m	Indicada	02/07/2025
Arquivo		Sala de Apoio-MARCENARIA-PE-82MP.dwg		



1 M1 - Vista 3 (Exterior)  
ESCALA 1:25

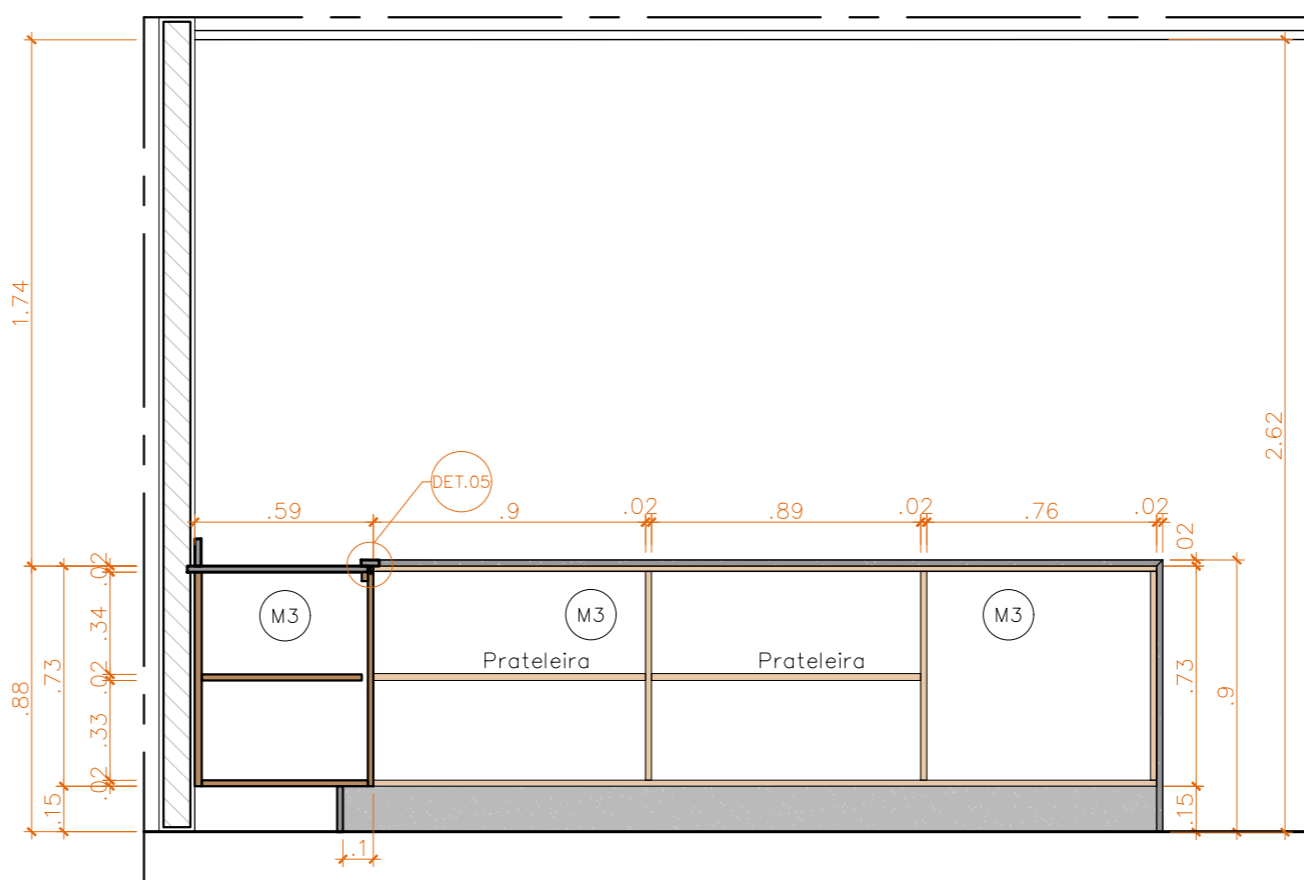


3 M1 - Vista 4 (Exterior)  
ESCALA 1:25

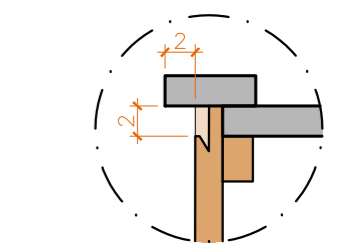


2 M1 - Vista 3 (Interior)  
ESCALA 1:25

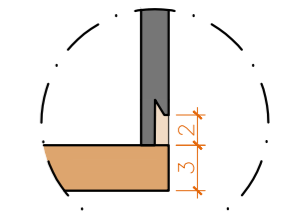
Rodapé em granito cinza  
andorinha sobre base de marcenaria



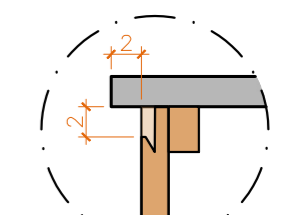
4 M1 - Vista 4 (Interior)  
ESCALA 1:25



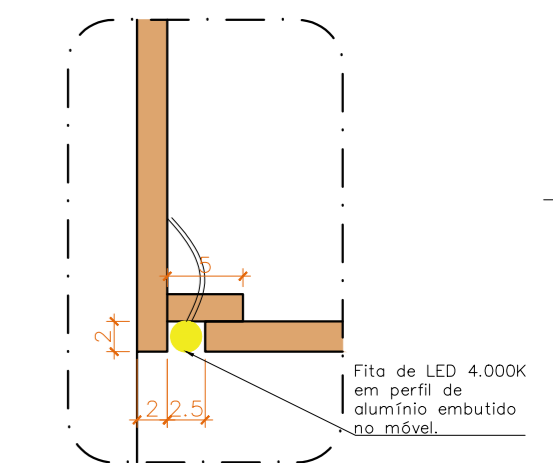
D5 Det. 05 - Seção  
PUXADOR CAVA ÁREA MOLHADA / esc. 1:5



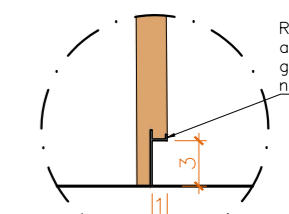
D6 Det. 06 - Seção  
PUXADOR EM CAVA / esc. 1:5



D7 Det. 07 - Seção  
PUXADOR CAVA ÁREA SECA / esc. 1:5



D8 Det. 08 - Seção  
PERFIL LED EMBUTIDO / esc. 1:5



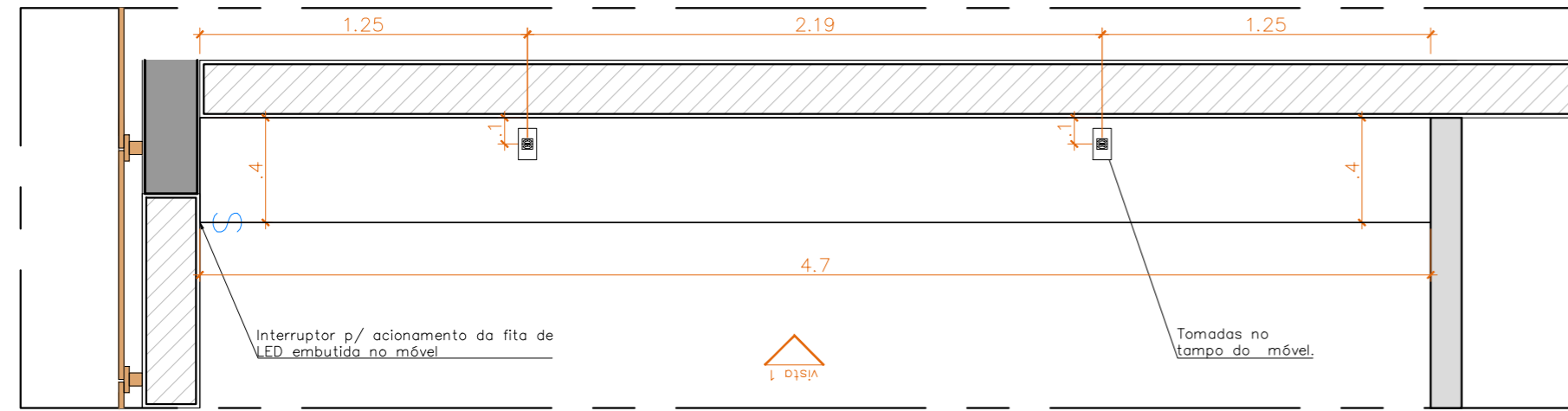
D3 Det. 03 - Seção  
RODAPÉ ALUMÍNIO PAINEL / esc. 1:5

LEGENDA

- M3 ARMÁRIO BAIXO, SOB BANCADA DE GRANITO EXISTENTE, EM MDF BP 18mm AMADEIRADO COM PORTAS DE ABRIR, GAVETEIROS E PRATELEIRAS INTERNAS, APOIADO EM BASE DE MARCENARIA.
- ARMÁRIO SUSPENSO COM ENVELOPAMENTO EM MDF BP 15 MM AMADEIRADO E 6 PORTAS DE ABRIR, COM PUXADORES EM CAVA, EM MDF BP PRETO 15mm
- PRATELEIRA PARA MICROONDAS EM MDF BP 18mm AMADEIRADO.
- PAINEL EM MEIA ALTURA EM MDF BP 18mm AMADEIRADO, COM RODAPÉ DE ALUMÍNIO DE 3CM, PARA REVESTIR MEIA PAREDE (H=88CM) EM BLOCO DE CONCRETO CELULAR.
- REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREIJÓ, LINHA PORO - ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/MDF BP PRETO, LINHA ORIGINAL - DURATEX OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

\*Medidas em centímetros

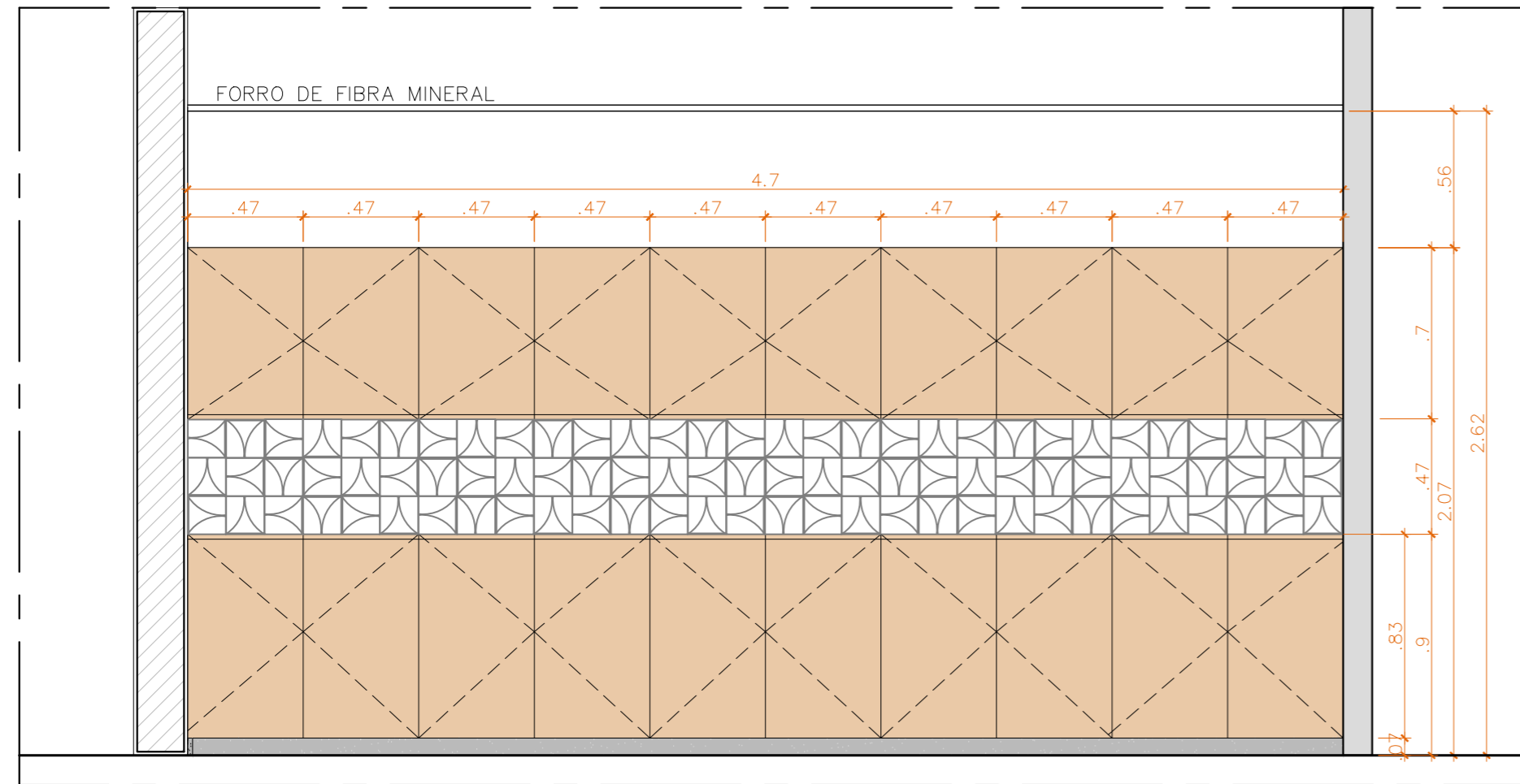
	Interessado	Local	ARQ	
	Presidência	Térreo Inferior	PE	R00
Projeto	Marcenaria Sala de Apoio		004	
Responsible Técnico	Det. M3 (Copa)		004	
ASTEA/DAF	Folha	Unidade	Escala	Data
Endereço	A2	m	Indicada	02/07/2025
Prça Municipal, Qd.2, Lt.5 Brasília/DF	Arquivo		Sala de Apoio-MARCENARIA-PE-82MP.dwg	



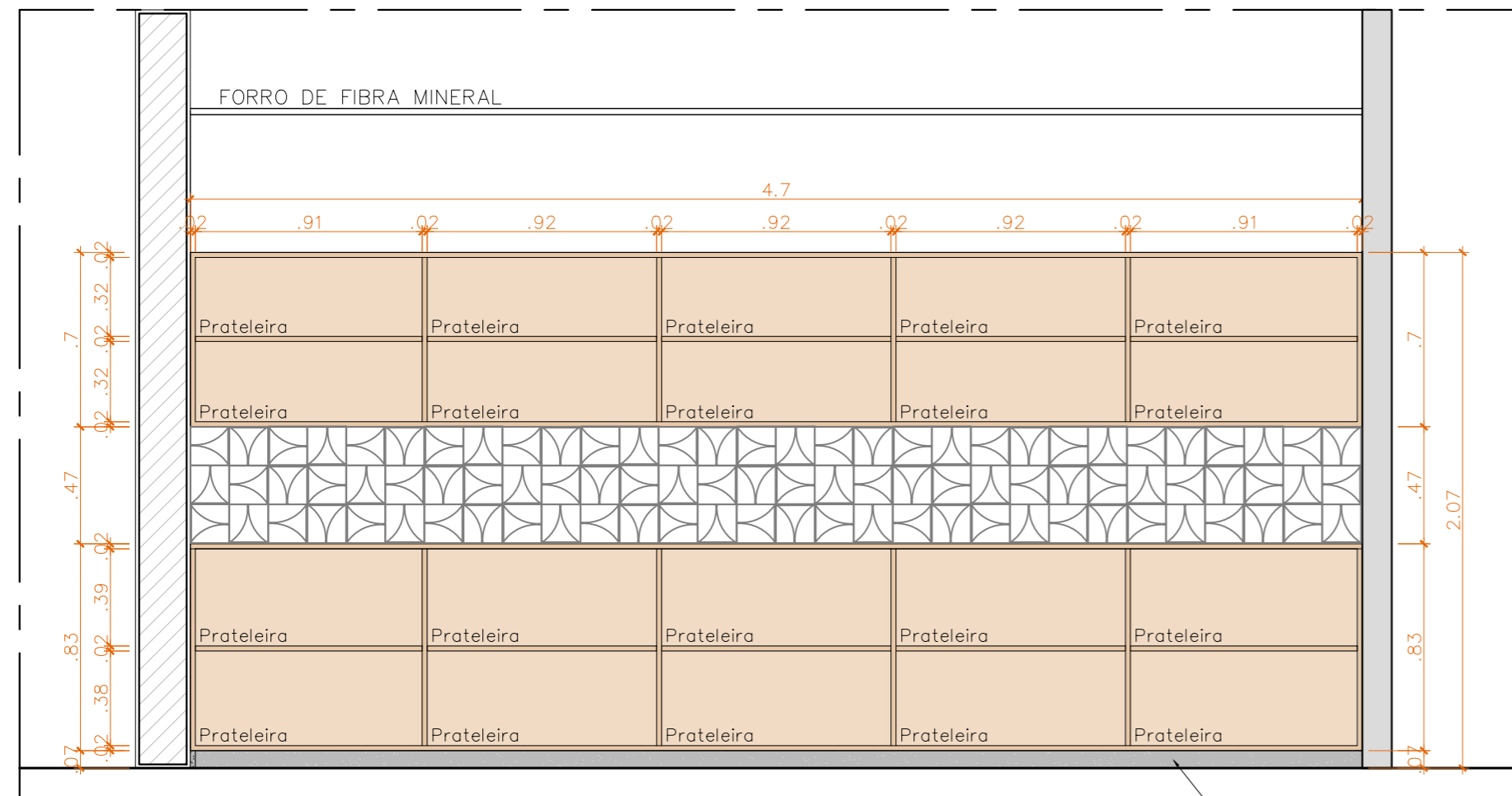
1 M4 – Planta baixa  
ESCALA 1:25

LEGENDA

M4 MÓDULOS DE ARMÁRIOS BAIXO E SUSPENSO EM MDF BP 18mm AMADEIRADOS COM PORTAS INFERIORES E SUPERIORES, RESPECTIVAMENTE, ALINHADOS COM FUNDO EM AZULEJO CERÂMICO BRANCO  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FRELÓ, LINHA PORO – ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

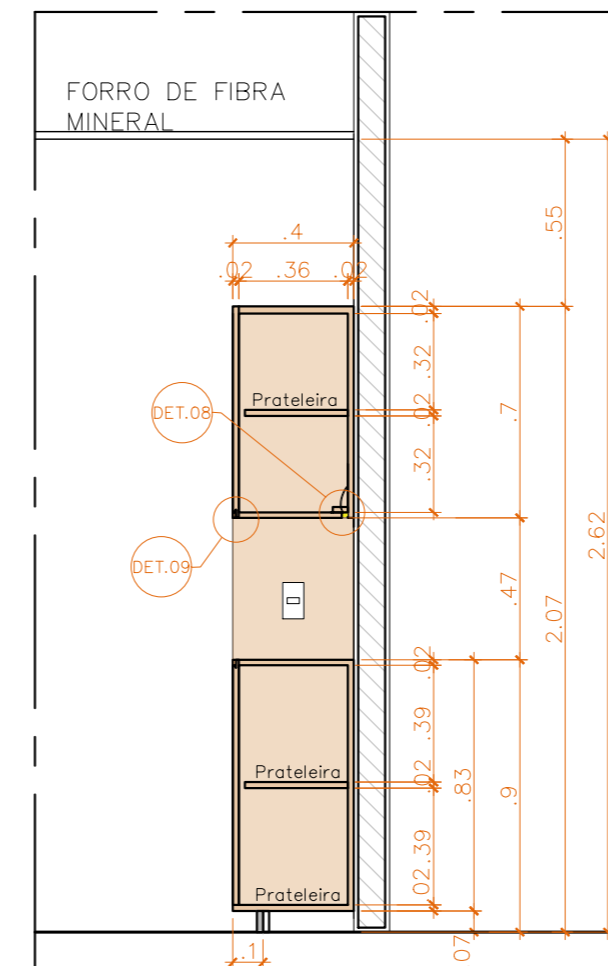


2 M4 – Vista 1 (Exterior)  
ESCALA 1:25

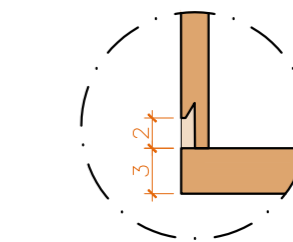


3 M4 – Vista 1 (Interior)  
ESCALA 1:25

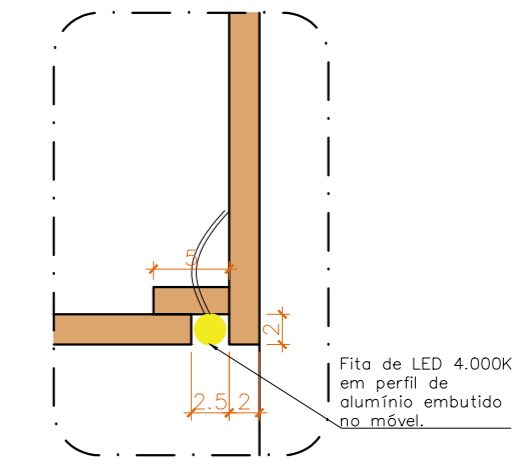
Rodapé em granito cinza andorinha sobre base de marcenaria



4 M4 – Seção transversal  
ESCALA 1:25



D9 Det. 09 – Seção  
PUXADOR EM CAVA / esc. 1:5



D8 Det. 08 – Seção  
PERFIL LED EMBUTIDO / esc. 1:5

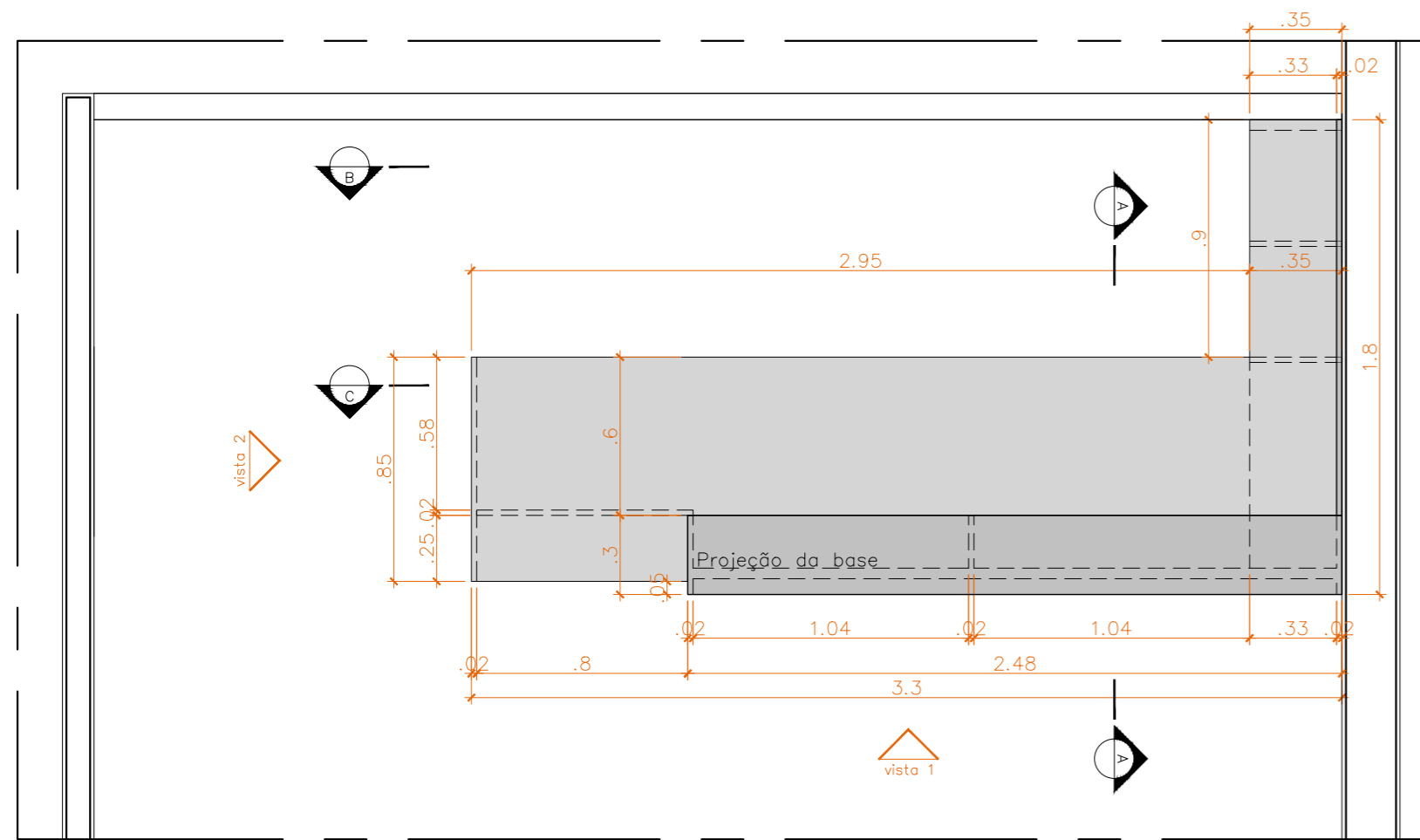
Fita de LED 4.000K em perfil de alumínio embutido no móvel.

\*Medidas em centímetros

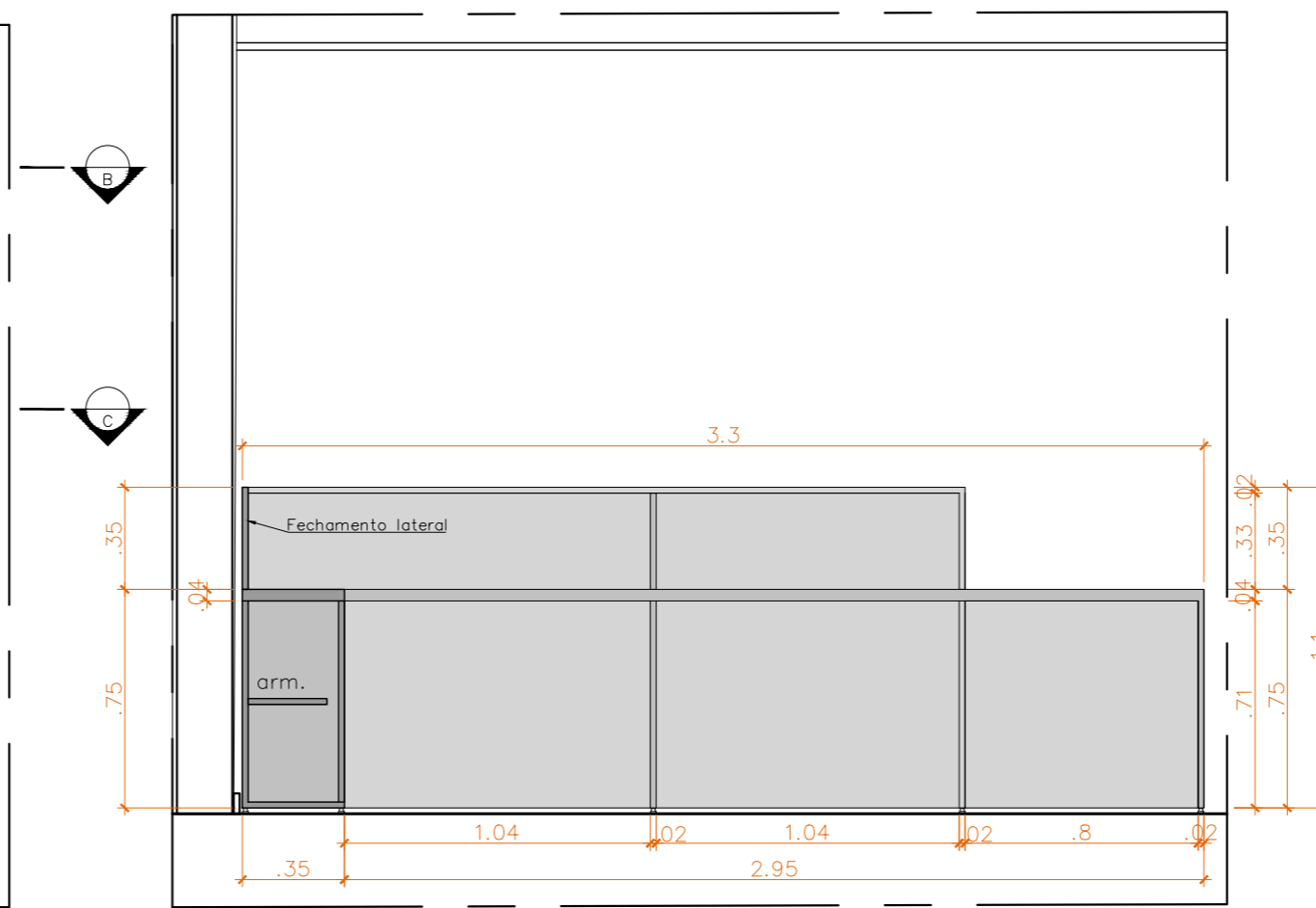
	Interessado	Local	ARQ	
	Presidência	Térreo Inferior	PE	R00
Responsável Técnico	Projeto		005	
ASTEIA/DAF	Marcenaria Sala de Apoio		Det. M4 (Sala Presidente)	
Endereço	Folha	Unidade	Escala	Data
Prça Municipal, Qd.2, Lt.5 Brasília/DF	A2	m	Indicada	09/01/2026
			Arquivo	
			Sala de Apoio-MARCNARIA-PE-82MP.dwg	



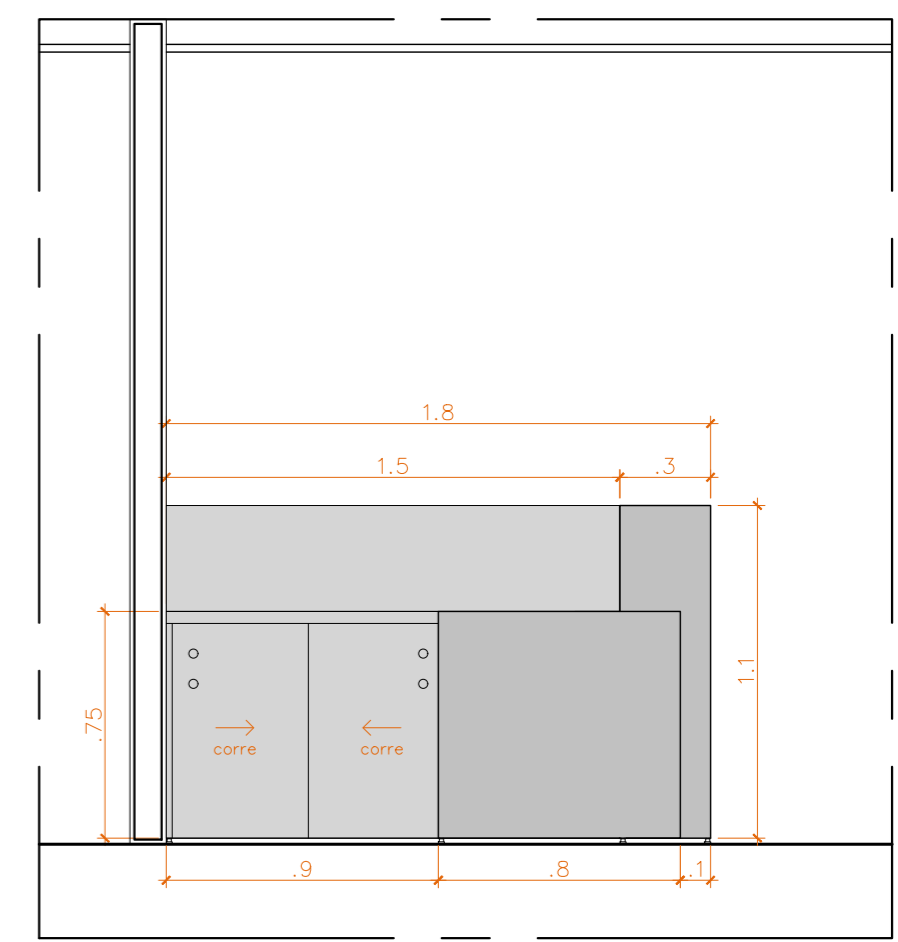




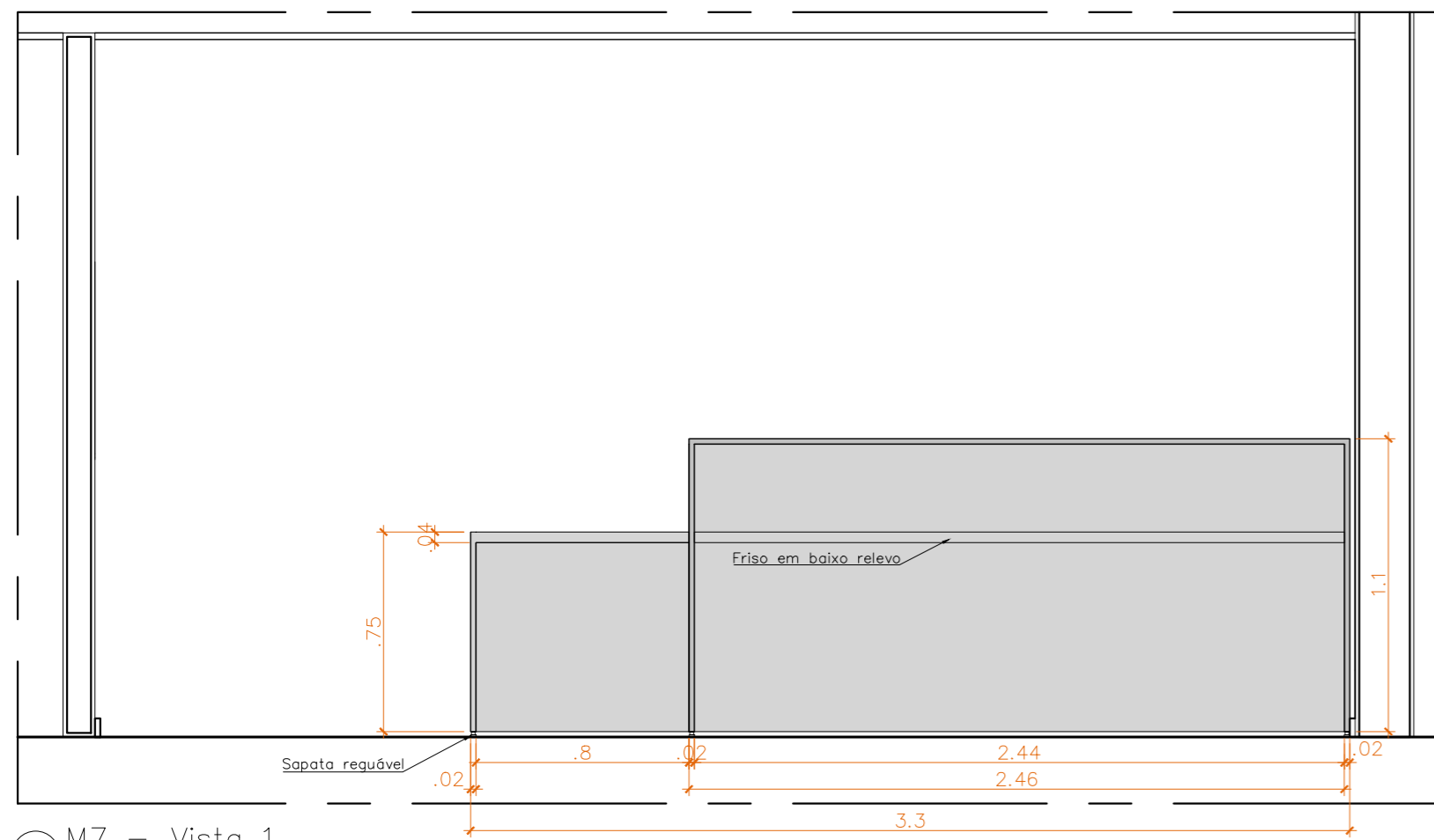
1 M7 – Planta baixa  
ESCALA 1:25



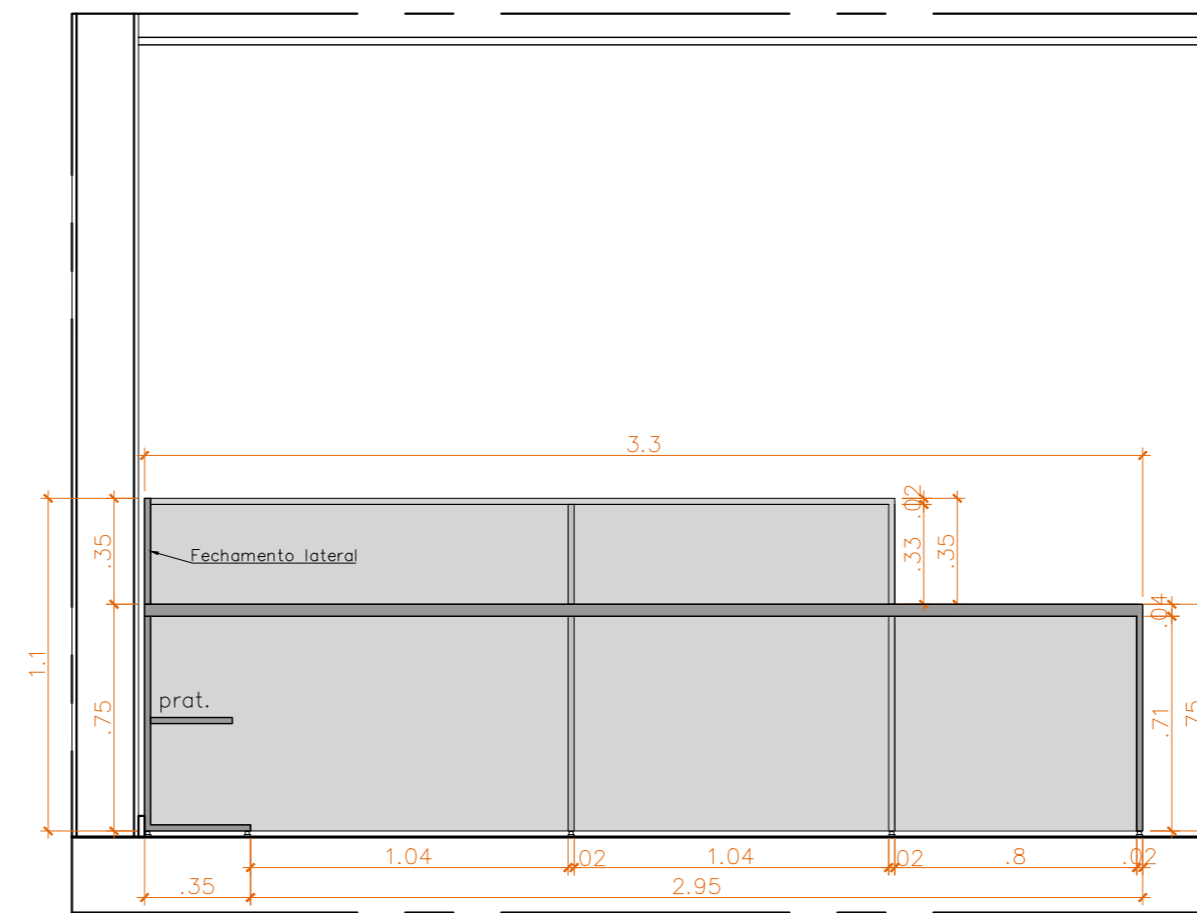
3 M7 – Corte BB  
ESCALA 1:25



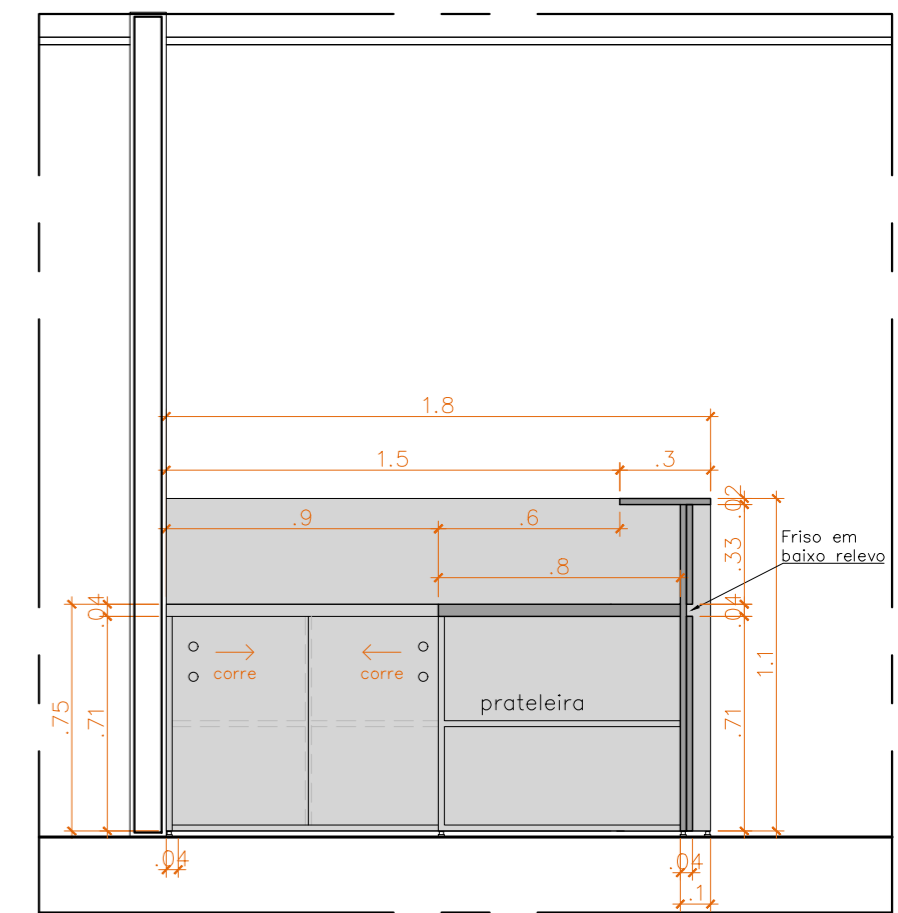
5 M7 – Vista 2  
ESCALA 1:25



2 M7 – Vista 1  
ESCALA 1:25



4 M7 – Corte CC  
ESCALA 1:25



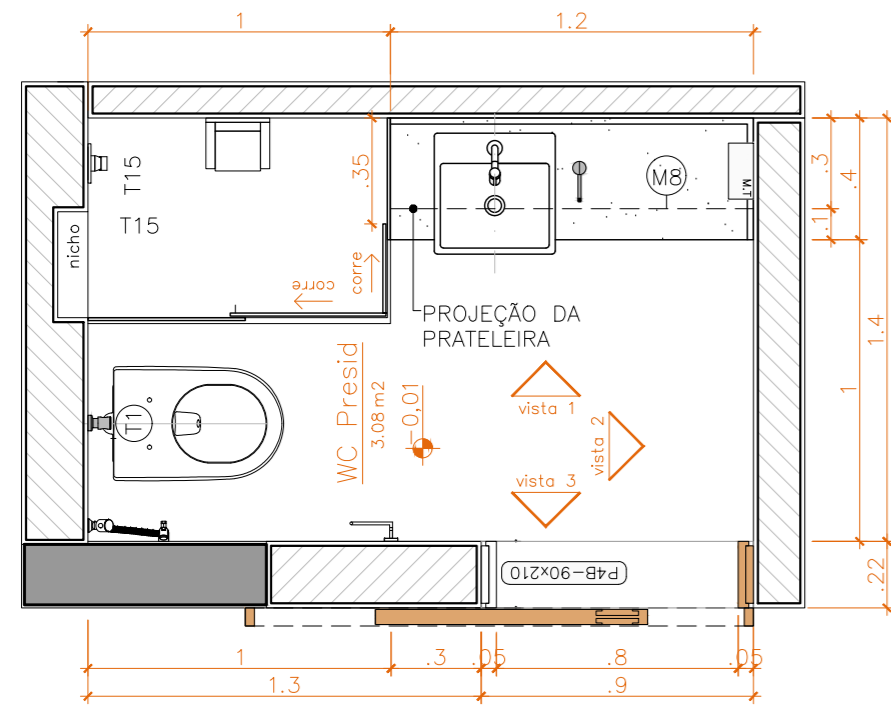
6 M7 – Corte AA  
ESCALA 1:25

LEGENDA

M7 BALCÃO (H=1.10m) EM MDF BP 18mm AMADEIRADO + BANCADA EM MDF 18mm PRETO (H= 75cm), COM ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER (PUXADOR E FECHADURA METÁLICAS) E PRATELEIRAS, CONJUNTO APOIADO EM SAPATA NIVELADORA REGULÁVEL.

REFERÊNCIA: MDF BP BP PRETO, LINHA ORIGINAL – DURATEX OU EQUIVALENTE.

 Câmara Legislativa do Distrito Federal	Interessado	Presidência	Local	Térreo Inferior	ARQ						
	Projeto	Marcenaria Sala de Apoio			PE	R00					
Responsável Técnico	ASTEA/DAF					008					
Endereço	Prça. Municipal, Qd.2, Lt.5 Brasília/DF	Folha	A2	Unidade	m		Escala	Indicada	Data	09/01/2026	Arquivo

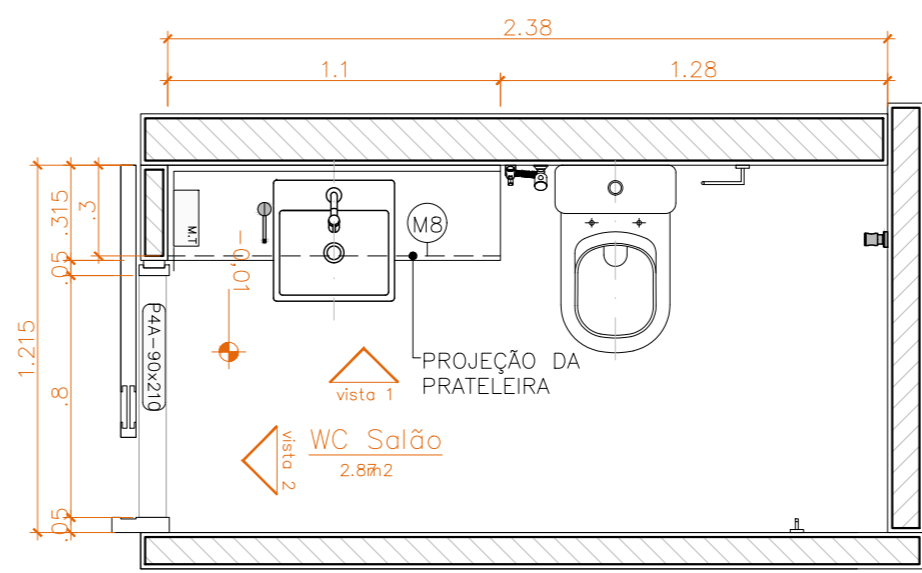


9 WC PRESID – PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:25

**LEGENDA**

(M8) PRATELEIRA EM MDF BP 18 mm AMADEIRADO COM, APROXIMADAMENTE, 4CM DE ESPESSURA, FIXADA POR SUPORTE INVISÍVEL.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREIJÓ, LINHA PORO – ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

(P4B-90X210) PORTA DE CORRER/DESGLIZANTE (ESPESSURA APX. 4 cm), COM PORTAL E ALIZAR, EM MDF BP 18mm AMADEIRADO (2 CHAPAS) – TODA VISÍVEL COM PUXADOR CAVA (ESCULPIDO) E FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREIJÓ, LINHA PORO – ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

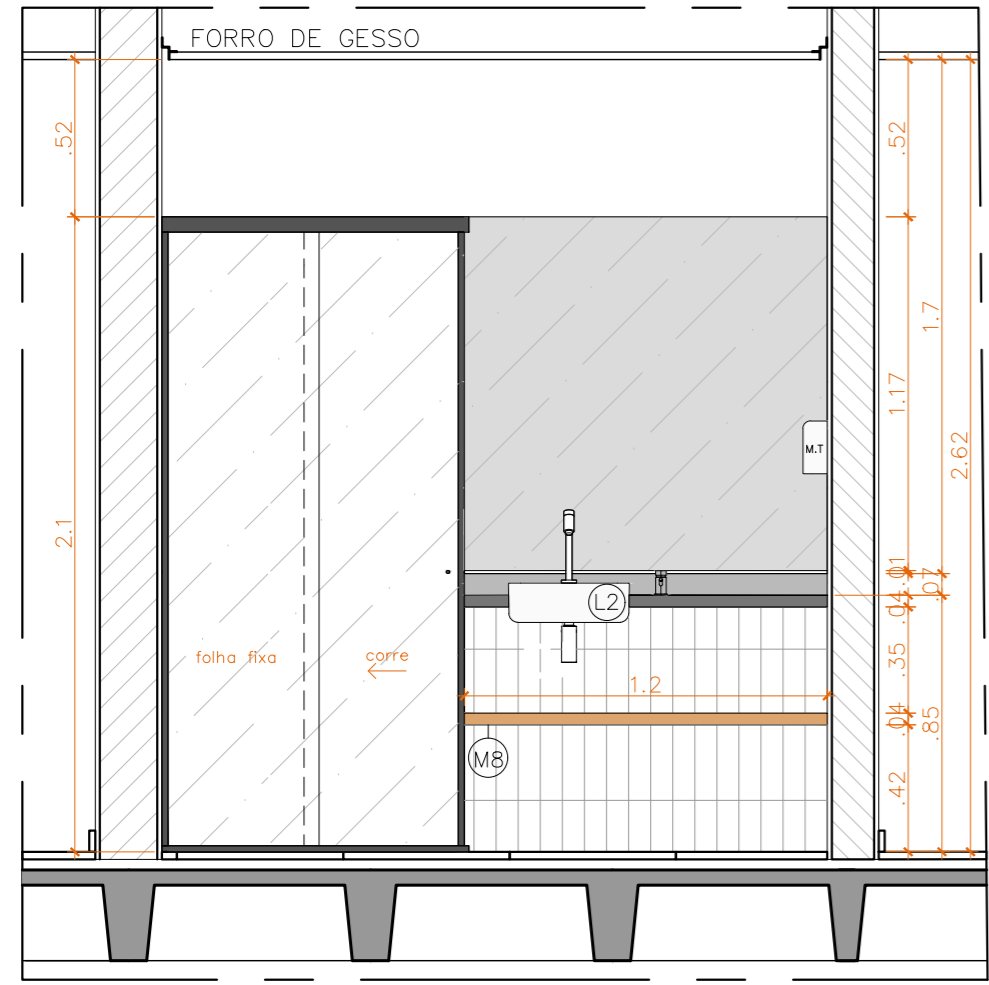


9 WC SALÃO – PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:25

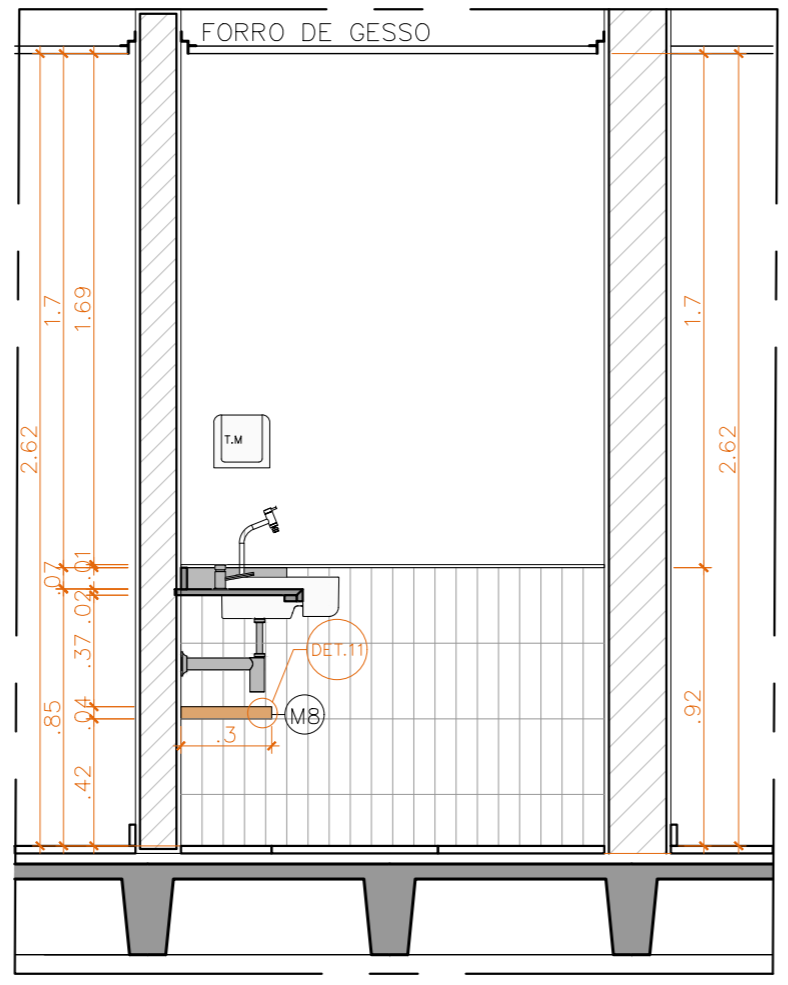
**LEGENDA**

(M8) PRATELEIRA EM MDF BP 18 mm AMADEIRADO COM, APROXIMADAMENTE, 4CM DE ESPESSURA, FIXADA POR SUPORTE INVISÍVEL.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREIJÓ, LINHA PORO – ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

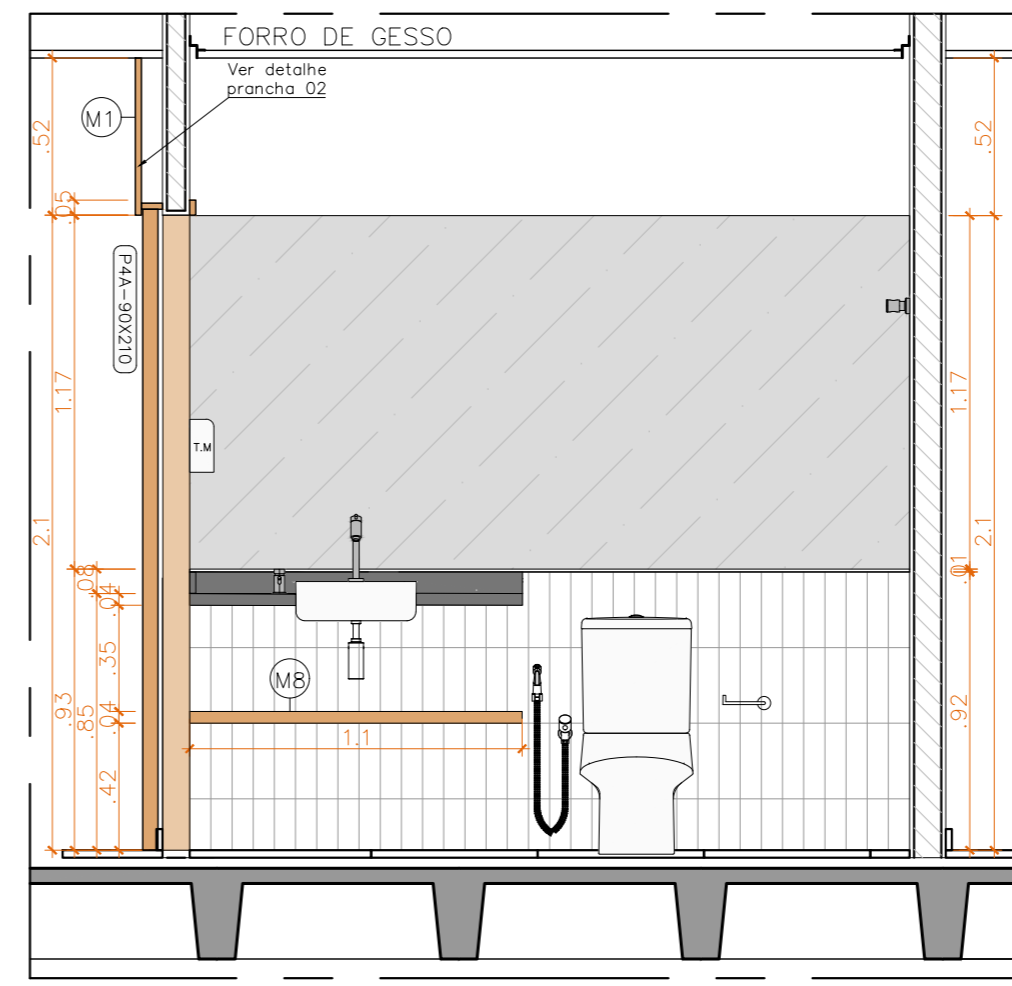
(P4A-90X210) PORTA DE CORRER/DESGLIZANTE (ESPESSURA APX. 4 cm), COM PORTAL E ALIZAR, EM MDF BP 18mm AMADEIRADO (2 CHAPAS), CORRENDO POR TRÁS DO PAINEL DE MDF BP 18mm COM PUXADOR CAVA (ESCULPIDO) E FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO.  
REFERÊNCIA: MDF BP LOURO FREIJÓ, LINHA PORO – ARAUCO\* OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.



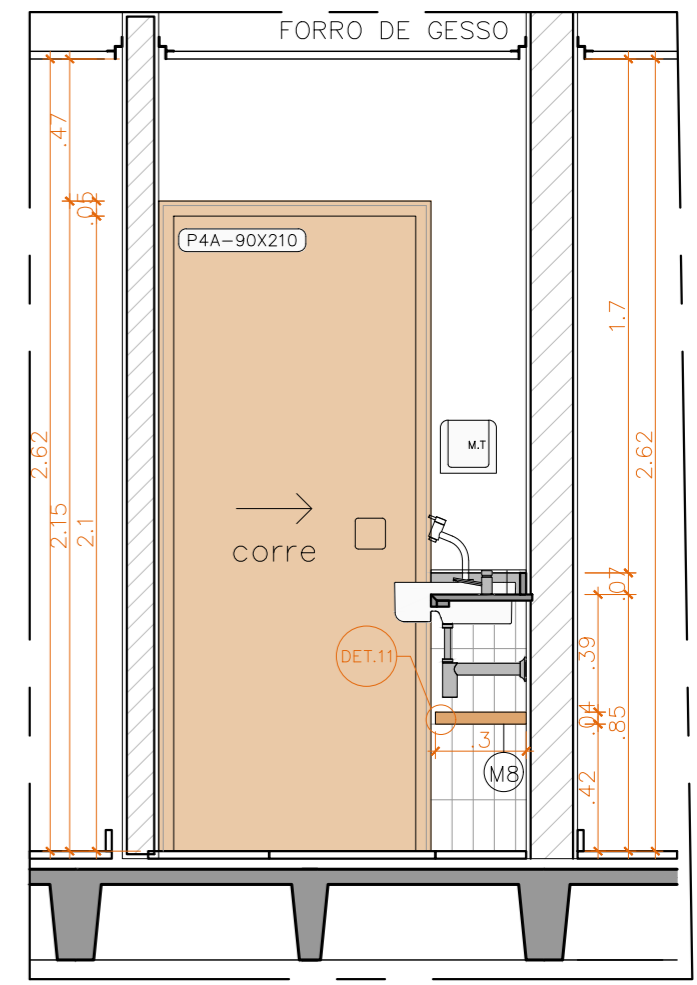
9 WC PRESID – VISTA 01  
ESCALA 1:25



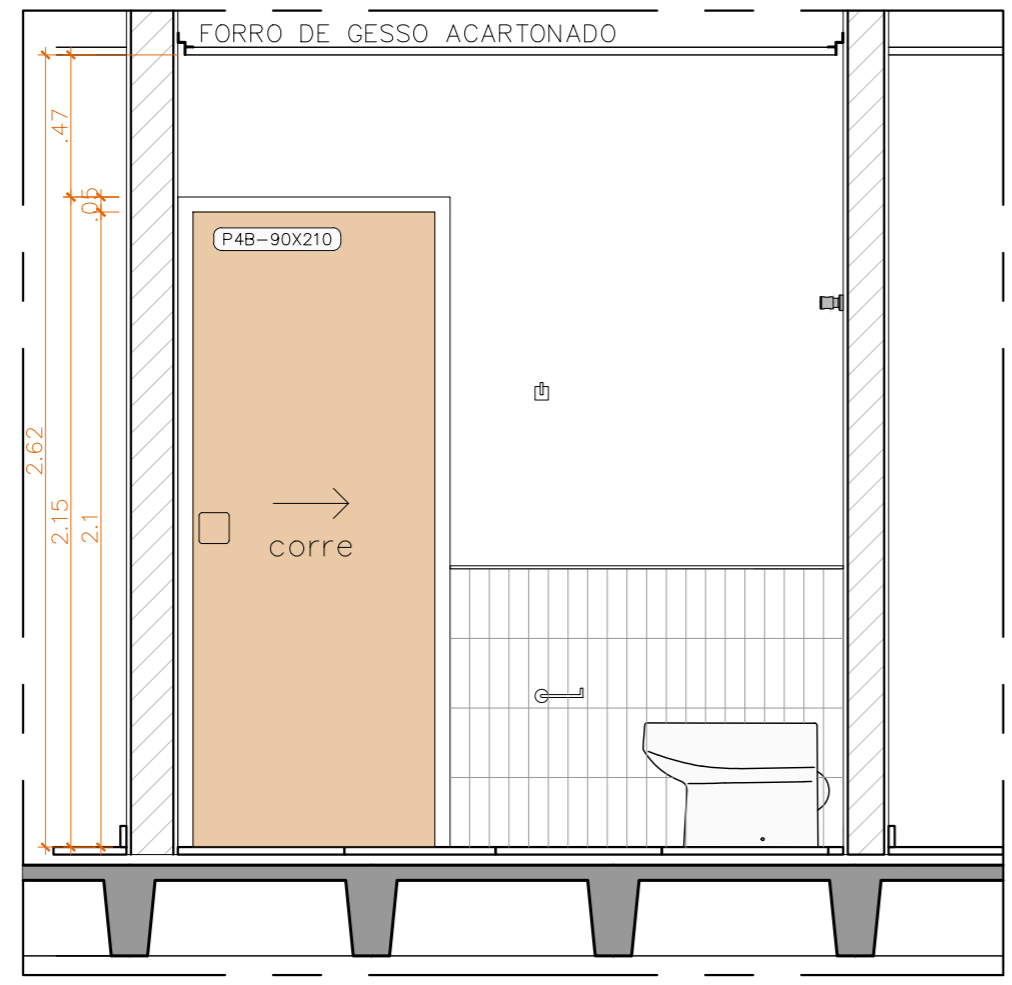
9 WC PRESID – VISTA 02  
ESCALA 1:25



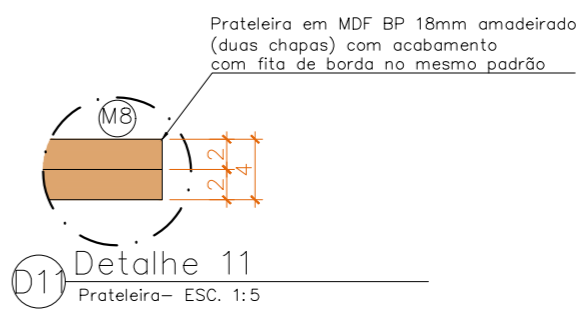
9 WC SALÃO – VISTA 02  
ESCALA 1:25



9 WC SALÃO – VISTA 03  
ESCALA 1:25



9 WC PRESID – VISTA 03  
ESCALA 1:25



D11 Detalhe 11  
Prateleira – ESC. 1:5

	Interessado	Presidência	Local	Térreo Inferior	ARQ						
	Projeto	Marcenaria Sala de Apoio			PE	R00					
	Desenho	Det. M8 (Sanitários)			009						
Responsável Técnico	ASTEA/DAF										
Endereço	Prça Municipal, Qd.2, Lt.5 Brasília/DF	Folha	A2	Unidade	m	Escala	Indicada	Data	02/07/2025	Arquivo	Sala de Apoio-MARCNARIA-PE-82MP.dwg



# **ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MARCENARIA PLANEJADA PARA A SALA DE APOIO**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

REVISÃO 02 – 09/01/2026



## **OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. É imprescindível a verificação dos desenhos, detalhes do projeto, do caderno técnico e do Termo de Referência e demais anexos;
2. Onde indicado marca, nome de fabricante ou tipo comercial, considerar que as indicações servem apenas como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares e equivalentes ou superiores, desde que atendam ao padrão especificado;
3. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal-acabadas, parafusos aparentes e com pintura manchada.
4. O sentido das fibras do MDF do padrão amadeirado deverá ser disposto alinhado à maior dimensão da peça;
5. Todos os encabeçamentos com fitas de borda não poderão apresentar ressaltos ou rebaixos;
6. Todo o conjunto dos mobiliários deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;
7. Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável;
8. Na confecção do mobiliário, poderão ser utilizados os seguintes materiais: MDF, MDP ou material tecnicamente equivalente/superior;
9. Não serão aceitas peças de MDF ou MDP com faces aparentes sem revestimento (cru) e/ou acabamento.



## **SALA DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

### **M1 - PAINEL LISO EM FORMATO "L" COM PORTAS DE CORRER – ITEM 01**

#### **A. Descrição resumida**

Painel em MDF BP 18mm amadeirado em formato "L", com duas portas de correr (P3 e P4A) com puxador esculpido e rodapé de alumínio de 3cm de altura (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).

#### **B. Estrutura**

- Estrutura do painel em formato "L" em placas lisas em MDF BP 18mm amadeirado fixadas em tarugos junto à parede. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

#### **C. Portas**

- P3: Porta de correr/deslizante (espessura apx. 4 cm) em MDF BP 18mm (2 chapas), correndo por trás do painel de MDF BP 18mm amadeirado com puxador esculpido e esquadria própria de madeira (Dimensões: 100x210cm). Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.
- P4A: Porta de correr/deslizante (espessura apx. 4 cm) em MDF BP 18mm (2 chapas), correndo por trás do painel de MDF BP 18mm amadeirado com puxador esculpido e esquadria própria de madeira (Dimensões: 90x210cm). Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

#### **D. Base**

- Rodapé de alumínio de 3cm de altura na cor preta embutido e em toda extensão do painel, inclusive nas portas.

#### **E. Dimensões aproximadas**

- 7,96/ 2,77 metros de comprimento, 9 centímetros de profundidade e 2,62 metros de altura.



## **M2 - RACK SUSPENSO – ITEM 02**

### **A. Descrição resumida**

Rack suspenso em MDF BP 18mm preto com 4 portas basculantes (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).

### **B. Estrutura**

- Fechamentos laterais, inferior e superior do rack suspenso em MDF BP 18mm preto. Referência: MDF BP preto, linha original - Duratex\* ou equivalente/superior.

### **C. Portas**

- Quatro portas basculantes com cava esculpida em MDF BP 18mm preto. Referência: MDF BP preto, linha original - Duratex\* ou equivalente/superior.

### **D. Dimensões aproximadas**

- 3,54 metros de comprimento, 0,35 metros de profundidade (livre da espessura do painel de 9cm) e 0,35 metros de altura.



**M1 e M2 – IMAGEM ILUSTRATIVA 01**



### **M3 - ARMÁRIOS SUSPENSO, BAIXO (SOB BANCADA) E PAINEL – ITEM 03**

#### **A. Descrição resumida**

Armário baixo, sob bancada de granito existente, em MDF BP 18mm amadeirado com portas de abrir, gaveteiros e prateleiras internas, apoiado em base de marcenaria, e armário suspenso com envelopamento em MDF BP 15 mm amadeirado com 6 portas de abrir com puxadores em cava em MDF BP preto 15mm + Painel em meia altura em MDF BP 18mm amadeirado com rodapé de alumínio de 3cm para revestir meia parede (h=88cm) em bloco de concreto celular revestida (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).

#### **B. Estrutura**

- Fechamentos laterais, inferiores e fundo do armário baixo confeccionados em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.
- Envelopamento do armário suspenso confeccionado em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.
- Painel em meia altura em MDF BP 18mm amadeirado para revestir meia parede (h=88cm) em bloco de concreto celular revestida. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

#### **C. Portas e gavetas**

- Portas de abrir e gavetas do armário baixo confeccionadas em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente, com cava esculpida. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.
- Portas de abrir do armário suspenso confeccionadas em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente, com cava esculpida. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

#### **D. Prateleiras**

- Prateleiras internas em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente, com cava esculpida. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.



### **E. Base**

- Base do armário baixo em marcenaria (madeira ou em MDF resistente à umidade) com rodapé de granito de 15 cm sobreposto.
- Painel em meia altura com rodapé de alumínio de 3cm de altura na cor preta embutido e em toda extensão do painel.

### **F. Dimensões aproximadas**

- Armário baixo: 4,77 metros de comprimento, 0,58/0,28 metros de largura e 0,73 metros de altura desconsiderando a base;
- Armário suspenso: 1,79 metros de comprimento, 0,45 metros de largura e 0,50 metros de altura;
- Painel: 3,18 metros de comprimento e 0,88 metros de altura.



**M3**– IMAGEM ILUSTRATIVA 01



**M3** – IMAGEM ILUSTRATIVA 02



**M3 – IMAGEM ILUSTRATIVA 03**

#### **M4 - ARMÁRIO COM MÓDULOS INFERIOR E SUPERIOR – ITEM 04**

##### **A. Descrição resumida**

Módulos de armários baixo e suspenso em MDF BP 18mm amadeirados com portas inferiores e superiores, respectivamente, alinhados com fundo em azulejo cerâmico branco (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).

##### **B. Estrutura**

- Fechamentos laterais, inferiores, superior e fundo dos armários confeccionados em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

##### **C. Portas**

- Portas de abrir dos armários confeccionadas em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente, com cava esculpida. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

##### **D. Prateleiras**

- Prateleiras internas em MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente, com cava esculpida. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.



#### **E. Base**

- Base do armário baixo em marcenaria com rodapé de granito de 7 cm sobreposto.

#### **F. Dimensões aproximadas**

- Armário baixo: 4,70 metros de comprimento, 0,40 metros de largura e 0,90 metros de altura;
- Armário suspenso: 4,70 metros de comprimento, 0,40 metros de largura e 0,70 metros de altura.



**M4 – IMAGEM ILUSTRATIVA 01**

### **M5 - PORTA DE CORRER – ITEM 05**

#### **A. Descrição resumida**

Porta de correr/deslizante (espessura apx. 5 cm), com portal e alizar, em MDF BP 18mm (2 chapas) amadeirado com puxador cava esculpido (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).

#### **B. Estrutura/Portas**



- Esquadria e estrutura da porta confeccionada em duas chapas de MDF BP de 18 mm amadeirado ou equivalente com puxador cava esculpido. Roldana da porta escondida na esquadria. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

**C. Base**

- Rodapé de alumínio de 3cm de altura na cor preta embutido e em toda extensão da porta.

**D. Dimensões aproximadas**

- Porta: 0,90 metros de comprimento, 4 centímetros de profundidade e 2,10 metros de altura;
- Esquadria: 1,73 metros de comprimento, 0,28 metros de largura (incluindo portal) e 2,14 metros de altura.



**M5 – IMAGEM ILUSTRATIVA 01**

**M6 - PAINEL RIPADO COM PORTA DE CORRER - ITEM 06**

**A. Descrição resumida**

Painel ripado em MDF BP 18mm amadeirado (duas chapas prensadas) com encaixe para porta correr/deslizante. Ripas de 3 cm espaçadas a cada 1cm (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).



## **B. Estrutura**

- Estrutura do painel com placas e ripas sobrepostas em MDF BP 18mm amadeirado fixadas em tarugos junto à parede. Ripas de 3 cm, espaçadas a cada 1 cm. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

## **C. Portas**

- P2: Porta de correr/deslizante (espessura apx. 3 cm) ripada em MDF BP 18mm (2 chapas), correndo por trás do painel de MDF BP 18mm amadeirado com puxador reto. Ripas de 3 cm, espaçadas a cada 1 cm. (Dimensões: 130x210cm). Puxador inox 304, modelo barra chato reto 80cm ou equivalente/superior. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

## **D. Base**

- Rodapé de alumínio de 3cm de altura na cor preta embutido e em toda extensão do painel, inclusive na porta, alinhado com a chapa do fundo.

## **E. Dimensões aproximadas**

- 4,73 metros de comprimento, 7 centímetros de profundidade e 2,62 metros de altura.



**M6 – IMAGEM ILUSTRATIVA 01**



## **M7 - BALCÃO/BANCADA - ITEM 07**

### **A. Descrição resumida**

Balcão (h=1.10m) em MDF BP 18mm preto + bancada em MDF 18mm duplo preto (h= 75cm) com armário, conjunto em formato "L", apoiado em sapata niveladora regulável (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).

### **B. Estrutura**

- Tampo, fechamentos laterais, inferiores, superiores e fundo confeccionados em MDF BP de 18 mm preto ou equivalente. Referência: MDF BP preto, linha original - Duratex\* ou equivalente/superior.

### **C. Portas**

- Portas de correr] do armário baixo confeccionadas em MDF BP de 18 mm preto ou equivalente, com cava esculpida. preto. Referência: MDF BP preto, linha original - Duratex\* ou equivalente/superior.

### **D. Prateleiras**

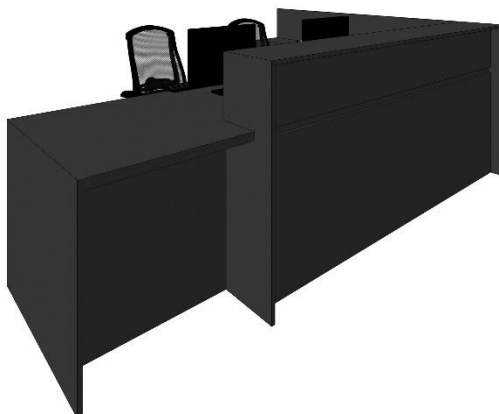
- Prateleiras internas em MDF BP de 18 mm preto ou equivalente. Referência: MDF BP preto, linha original - Duratex\* ou equivalente/superior.

### **E. Base**

- Conjunto apoiado em sapata niveladora regulável.

### **F. Dimensões aproximadas**

- Conjunto com 3,30/1,80 metros de comprimento, 0,90/0,35 metros de largura e 1,10/0,75 metro de altura;



**M7 – IMAGEM ILUSTRATIVA 01**



**M7 – IMAGEM ILUSTRATIVA 02**

## **M8 - PRATELEIRAS – 2 UNIDADES – ITEM 08**

### **A. Descrição resumida**

Prateleiras em MDF BP 18 mm amadeirado com suporte invisível (dimensões e outros detalhes conforme desenhos técnicos anexos).



## **B. Estrutura**

- Prateleiras com duas chapas de MDF BP 18mm amadeirado, totalizando aproximadamente 4 cm de espessura, com acabamento em fita de borda no mesmo padrão do MDF. Prateleiras fixadas nas paredes com suporte invisível. Referência: MDF BP Louro Freijó, linha Poro - Arauco\* ou equivalente/superior.

## **C. Dimensões aproximadas**

- 1,10/1,20 metros de comprimento, 0,30 metros de profundidade e aproximadamente 4 centímetros de espessura.



**M8** – IMAGEM ILUSTRATIVA 01